



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.18.0011

LICITAÇÃO PARA AMPLA DISPUTA.

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025
BASE LEGAL	Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal nº 12.846/13 e do Decreto Municipal Nº 016/2023.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios do Município de Itapecuru Mirim/MA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço Global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https:// www.licitaitapecurumirimma.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	17 de abril de 2025. 09(nove) horas.
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.653.309,53 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e tres mil, trezentos e nove reais, e cinquenta e três centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecurumirimma.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, localizado na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail: licitacaoitapecurumirim@gmail.com.br, no Portal da Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no CAPÍTULO II-B, DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, além do TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ambas previstas na lei 14.133/21, que poderão acarretar na aplicação das penalidades previstas nos referidos regramentos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.18.0011

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 020/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13, do Decreto Municipal Nº 016/2023, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço Global, sob regime de empreitada por preço unitário, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios do Município de Itapecuru Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitaitapecurumirimma.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade; analisar solicitações de esclarecimentos; julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação; corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada; declarar o vencedor do certame; decidir pedido de reconsideração e recurso; orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios do Município de Itapecuru Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 1.653.309,53 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e tres mil, trezentos e nove reais, e cinquenta e três centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM www.licitaitapecurumirimma.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do município de Itapecuru Mirim (www.licitaitapecurumirimma.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

3.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.3 e 3.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.3 e 3.5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Será exigido garantia de proposta de 1% do valor estimado da proposta apresentada pelo licitante no ato da sua respectiva apresentação que deverá constar no sistema em anexo, nos termos do Art. 58. § 1, em culminância ao § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei 14.133/21.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e realizar o cadastro da proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

4.3.1. Como condição de pré habilitação, as participantes deverão apresentar garantia de proposta não superior a 1%, do valor estimado para esta contratação.

4.3.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.3.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.3.4. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.9.1. A licitação será realizada com inversão das fases de habilitação e lances, conforme disposto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9.10. Na primeira fase, os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, que será analisada pela agente de contratação.

4.9.11. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem a todos os requisitos exigidos no edital.

4.9.12. Na segunda fase, os licitantes habilitados apresentarão seus lances, em sessão pública.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Ao final da disputa, será solicitada a proposta atualizada com os seguintes documentos:

I - Planilhas Orçamentárias;

II - Cronograma Físico – Financeiro;

III - Composição de BDI;

IV - Composição de Encargos Sociais;

V - Composição de Custo Unitário;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por



sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a agente de contratação e os licitantes.
- 6.4. Será realizada a inversão de fases, onde a fase de habilitação antecederá a fase de propostas.
 - 6.4.1. Serão analisados os documentos de habilitação de todos os participantes e serão de início inabilitadas, aquelas que apresentarem propostas, valores ou qualquer forma que antecipe o valor cadastrado na proposta e que fruste o caráter competitivo do certame. Dentre os documentos enviados antecipadamente, fica restrito aos documentos de habilitação, presentes no item 8 deste edital.
 - 6.4.2. Após análise dos documentos de habilitação e divulgação do resultado do julgamento, estará aberto o prazo de intenção de recorrer desta fase, que deverá ocorrer de forma imediata, sob pena de preclusão desse direito.
 - 6.4.3. Será divulgada no próprio chat, com antecedência de 24 horas as datas de divulgação do julgamento de habilitação e de continuidade para início da fase de lances, dentre aqueles que forem declarados habilitados para o certame.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global cadastrado.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com a agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.26. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.27. Empresas brasileiras;

6.28. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.34. A agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. É facultado a agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.36. Após a negociação do preço, a agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.29. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

8.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.31. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.34. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.35. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.35.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.35.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.36. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.36.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.36.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

8.37. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.38. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.39. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), emitida com prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

8.40. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.41. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.42. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

8.43. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.44. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.45. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.46. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.47. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.48. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.49. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.48. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.49. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;



8.50. Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA e/ou CAU, deverá obrigatoriamente contemplar como responsável técnico 01 Engenheiro Civil e 1 Geólogo, conforme disposto na Resolução do CONFEA N. 218, DE 29.06.1973;

8.51. A capacitação técnica do profissional será atestada mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida (s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto do presente certame, em nome do Responsável Técnico;

8.52. Comprovação de Capacitação Técnico-operacional do Licitante OU Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional dos responsáveis técnicos (Engenheiro Civil e Geólogo);

8.53. Comprovação de Capacitação Técnico do Licitante:

8.53.1. A capacitação técnica operacional e/ou profissional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado identificada em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

8.53.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços licitados.

8.53.3. As licitantes deverão apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto do projeto básico - Anexo I, responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

8.53.4. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil e Geólogo detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado(s) no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.54. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo e a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme § 6, art. 67, lei 14.133/21.

8.55. O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente de pessoal da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

8.56. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrada no CREA e/ou CAU ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

acompanhada de declaração de anuência do mesmo; cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.

8.57. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas

8.57.1. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.57.2. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

8.57.3. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.57.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.57.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.57.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.57.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. A prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itapecurumirim.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativa, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitaitapecurumirimma.com.br ou no e-mail licitacaoitapecurumirim@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itapecurumirim.ma.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Projeto Básico

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Itapecuru Mirim/MA, 31 de março de 2025

Iury Gustavo Mendonça de Sousa
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte

EDITAL



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Em atendimento ao artigo 18 inciso II da Lei n.º 14.133/21, elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios do Município de Itapecuru Mirim/MA.**

2. OBJETO

2.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios do Município de Itapecuru Mirim/MA.**

3. JUSTIFICATIVA

A manutenção e limpeza periódica de poços, redes e reservatórios de abastecimento de água são serviços essenciais para garantir a qualidade da água consumida nas edificações públicas sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, tanto na sede do município quanto nos povoados rurais. Essa contratação se justifica pelos seguintes fatores:

A ausência de manutenção adequada pode resultar na proliferação de microrganismos nocivos, acúmulo de sedimentos e contaminação da água potável, comprometendo a saúde dos servidores públicos, alunos da rede municipal de ensino, pacientes das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais cidadãos que utilizam os serviços públicos municipais. Nos povoados rurais, onde o acesso a serviços de saneamento pode ser mais limitado, essa manutenção é ainda mais crucial para evitar surtos de doenças de veiculação hídrica.

Os sistemas de abastecimento de água, incluindo poços artesianos, redes de distribuição e reservatórios, são ativos fundamentais para o funcionamento das edificações públicas. A manutenção preventiva evita corrosão, entupimentos e falhas estruturais que poderiam comprometer sua funcionalidade e gerar custos elevados com reparos emergenciais, garantindo o abastecimento contínuo em todas as localidades do município, incluindo os povoados rurais.

A paralisação do fornecimento de água por problemas nas redes ou reservatórios pode comprometer o funcionamento de escolas, UBS, secretarias municipais e demais órgãos públicos. Com a contratação de uma empresa especializada, reduz-se o risco de interrupções e assegura-se a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, especialmente nas áreas rurais, onde a disponibilidade de recursos técnicos para reparos emergenciais é mais escassa.

A legislação sanitária exige que a água consumida em espaços públicos atenda a padrões de potabilidade estabelecidos por órgãos reguladores, como a Vigilância Sanitária e a ANVISA. A limpeza e manutenção regulares dos reservatórios e redes garantem a conformidade com essas normas, evitando penalidades e garantindo um ambiente seguro para todos. Nos povoados rurais, essa medida se torna ainda mais necessária para assegurar a qualidade da água em locais de difícil fiscalização.



A realização periódica desses serviços minimiza custos com correções emergenciais, prolonga a vida útil dos sistemas de abastecimento e reduz desperdícios de água, promovendo a economicidade e o uso racional dos recursos públicos. Essa economia é especialmente relevante para garantir que os serviços de abastecimento cheguem com qualidade tanto à sede quanto aos povoados rurais do município.

Diante desses fatores, a contratação de uma empresa especializada se torna indispensável para assegurar a qualidade da água distribuída nas edificações municipais, a preservação do patrimônio público e o bom funcionamento dos serviços essenciais prestados à população de Itapecuru Mirim/MA, incluindo os moradores das comunidades rurais, que dependem dessas estruturas para acesso à água potável e segura.

JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES:

O processo licitatório em questão adotará a inversão de fases, conforme os benefícios amplamente reconhecidos e apresentados a seguir. Esta decisão visa aprimorar a eficiência, transparência e competitividade do processo, proporcionando resultados mais satisfatórios para todas as partes envolvidas.

Primeiramente, a inversão de fases garantirá uma seleção mais eficiente das propostas, uma vez que a análise dos documentos de habilitação ocorrerá antes da fase de lances. Isso significa que as empresas que não atenderem aos requisitos mínimos serão eliminadas logo no início do processo, poupando tempo e recursos tanto para a administração pública quanto para os licitantes.

Além disso, a inversão de fases promove maior segurança jurídica ao processo, pois as empresas habilitadas estarão legalmente aptas a participar da fase de apresentação de propostas e lances. Isso reduz o risco de contestações e recursos baseados em questões de habilitação após a fase de lances, proporcionando um ambiente mais transparente e confiável para todos os envolvidos.

Outro benefício significativo é o estímulo à competitividade. Com a habilitação sendo avaliada primeiro, as empresas qualificadas estarão mais motivadas e confiantes para competir em igualdade de condições na fase de lances. Isso pode resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública, beneficiando diretamente a qualidade e eficiência dos serviços ou fornecimento dos bens licitados.

Por fim, a inversão de fases também contribui para a celeridade do processo, evitando atrasos desnecessários na contratação do serviço ou fornecimento do bem licitado. Ao eliminar rapidamente as empresas não habilitadas, garantimos uma análise mais ágil e eficaz das propostas qualificadas, tornando todo o processo mais dinâmico e eficiente.

Dessa forma, a decisão de realizar a inversão de fases neste processo licitatório está alinhada com as melhores práticas de gestão pública, visando sempre a otimização dos recursos, a transparência nas ações e a busca por resultados que atendam às necessidades e expectativas da comunidade e da administração pública local.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A contratação dos serviços de manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios para o município de Itapecuru Mirim/MA caracteriza-se como um serviço contínuo, porém eventual, ou seja, sua necessidade é permanente, mas as demandas ocorrem de forma não previsível e variável ao longo do tempo. Diante dessa característica, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais adequada, pois permite



que as contratações sejam realizadas de forma ágil e conforme a demanda, sem a necessidade de um novo procedimento licitatório para cada solicitação.

Os serviços de manutenção e limpeza das estruturas hídricas são essenciais para garantir a qualidade da água e o bom funcionamento dos sistemas de abastecimento. No entanto, as necessidades surgem de maneira esporádica e imprevisível, variando conforme fatores como:

- Acúmulo de sedimentos e impurezas nos reservatórios;
- Necessidade de desinfecção periódica das estruturas;
- Identificação de falhas ou contaminações na rede;
- Problemas operacionais em poços e sistemas de bombeamento.

Assim, o SRP possibilita que os serviços sejam contratados somente quando necessário, garantindo continuidade sem desperdício de recursos.

Com a adoção do registro de preços, a Administração Municipal não precisa prever a quantidade exata de serviços no momento da licitação, permitindo maior flexibilidade na execução contratual. Dessa forma, os serviços são prestados de acordo com a demanda real, atendendo às necessidades das escolas, unidades de saúde, secretarias municipais e povoados rurais sem gerar custos desnecessários.

O SRP possibilita que os serviços sejam contratados com base na necessidade concreta, evitando a alocação antecipada de recursos para serviços que podem não ser requeridos em determinado período. Isso contribui para uma melhor gestão financeira da Administração, garantindo que os recursos públicos sejam empregados de forma mais eficiente e transparente.

A existência de uma ata de registro de preços permite que a contratação dos serviços seja realizada de maneira mais ágil e simplificada, eliminando a necessidade de novos processos licitatórios sempre que houver demanda. Isso assegura que a manutenção dos sistemas de abastecimento ocorra de forma rápida, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

O município de Itapecuru Mirim/MA possui diferentes unidades administrativas espalhadas em áreas urbanas e rurais, cada uma com demandas específicas para a manutenção dos sistemas de abastecimento. O uso do SRP possibilita que múltiplas unidades utilizem a mesma ata, assegurando uma contratação centralizada, mas com execução descentralizada, conforme a necessidade de cada localidade.

Diante da natureza contínua, porém eventual dos serviços de manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Esse modelo permite flexibilidade, economia, eficiência operacional e maior controle orçamentário, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade e regularidade, mas sem comprometer recursos públicos desnecessariamente. Dessa forma, a implementação do SRP assegura a melhor gestão dos sistemas de abastecimento de água do município, beneficiando diretamente a população e promovendo a adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

4. ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO E PRAZO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e Prazos contidos no Projeto Arquitetônico que são parte integrante, Anexo deste Projeto Básico.

4.2. As especificações técnicas, bem como, a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo (especificações técnicas), pois são condições essenciais para a realização dos serviços;

4.3. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

4.4. O objeto da contratação tem a natureza de Serviços, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de uma demanda recorrente e indispensável para assegurar a manutenção e a segurança especialmente em razão dos impactos climáticos que agravam as condições dessas estruturas. A vigência plurianual mostra-se mais vantajosa considerando a necessidade de intervenções regulares e sistemáticas para atender às demandas identificadas no Estudo Técnico Preliminar e garantir a eficiência no planejamento e na execução dos serviços.

4.6. O prazo de vigência é de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as regras específicas presentes na minuta do contrato.

4.7. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

I- É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

II- Poderão ser subcontratadas as parcelas de menor relevância, conforme indicação do setor de engenharia do município, conforme especificação abaixo:

98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024
CPU – 007 MANUT POÇOS	Próprio	MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA 3,0 A 5,0 CV
CPU – 011 MANUT POÇOS	Próprio	MANUTENÇÃO DE BOMBA CENTRIFUGA DE 1,5 A 2,0 CV
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (CASA DE BOMBA)

4.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.9. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

- 4.10. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.11. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
- 4.12. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- 4.13. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.14. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.15. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.16. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.17. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.18. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.19. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada, com correção monetária.
- 4.20. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.21. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

4.22. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.23. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.24. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

I- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

III- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.25. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.26. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.27. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.28. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.29. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.30. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.31. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.31. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de



declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.32. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.33. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.34. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5. PROJETO ARQUITETÔNICO.

5.1. O projeto arquitetônico, anexo I, documento principal, integram o presente Projeto Básico, e é composto pelas seguintes peças documentais:

I - ART – Anotação de Responsabilidades Técnica;

II - Especificações Técnicas;

III - Planilhas Orçamentárias (Analítica e Sintética);

IV - Cronograma Físico – Financeiro;

V - Composição de BDI

VI – Composição de Encargos Sociais;

VII – Composição de Custo Unitário;

5.2 O projeto arquitetônico deverá ser obedecido integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Secretaria Municipal, visando melhor utilização do objeto.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

6.1. Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto;

6.2. As empresas deverão comprova está devidamente habilitada, mediante apresentação dos documentos de habilitação: Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação econômico financeira, Regularidades Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relacionados no art. 62 da Lei nº 14.133/21;

6.3. Não poderão participar o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista e demais vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

6.4. A empresa vencedora deverá executar os serviços, com equipe técnica, contendo profissionais habilitados para tal finalidade, sendo exigência na equipe técnica, no mínimo 01 (hum) Engenheiro Civil, sendo esses profissionais detentores de Certidão de Acervo Técnico, com registro no respectivo conselho. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, e dispor de recurso físico de equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias a execução dos serviços licitados;

6.5. O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes;

6.5.1. A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória. Porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças que deverá ser realizada por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;

6.5.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

6.7. A licitante deverá apresentar uma proposta de preços, com Planilha Orçamentária que contemplem todos os itens. A proposta deverá conter as seguintes peças do Anexo I - Projeto Arquitetônico, parte integrante do Projeto Básico.

I- Planilhas Orçamentárias;

II - Cronograma Físico – Financeiro;



III - Composição de BDI

IV - Composição de Encargos Sociais;

V – Composição de Custo Unitário;

7. DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.1.1. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.1.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas

7.1.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e/ou serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7.1.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS.

8.1. O custo máximo estimado para execução dos serviços, definido na Planilha Orçamentária para esta contratação, somando a quantia de **R\$ 1.653.309,53 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e tres mil, trezentos e nove reais e cinquenta e tres centavos).**

8.2. O preço médio estimado, no parágrafo acima, foi realizado através da Tabela Oficiais do Governo:

SINAPI - 12/2024; SBC - 01/2025; SICRO3 - 10/2024; ORSE - 11/2024; SEDOP - 10/2024; SEINFRA - 028; SETOP - 10/2024; IOPES - 10/2024; SIURB - 07/2024; SIURB INFRA - 07/2024; SUDECAP - 10/2024;



CPOS/CDHU - 01/2025; FDE - 10/2024; AGESUL - 06/2024; AGETOP CIVIL - 10/2024; CAEMA - 12/2019; EMBASA - 05/2024; CAERN - 05/2024; COMPESA - 07/2024; EMOP - 12/2024; SCO - 12/2024.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A Contratante, representada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, obriga-se a:

9.1. Disponibilização de Informações e Acompanhamento

- a) Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e diretrizes necessárias para a correta execução dos serviços;
- b) Designar servidores responsáveis para o acompanhamento, fiscalização e conferência dos serviços executados, conforme previsto na legislação vigente;
- c) Permitir o acesso da equipe da Contratada aos locais onde os serviços serão realizados, garantindo as condições adequadas para a execução das atividades.

9.2. Pagamentos e Administração Contratual

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que os serviços tenham sido devidamente prestados e atestados pela fiscalização;
- b) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento de obrigações contratuais por parte da Contratada, conforme previsto na legislação e no contrato;
- c) Assegurar a transparência e publicidade dos atos relacionados ao contrato, nos termos da legislação aplicável.

9.3. Condições Operacionais e Segurança

- a) Informar previamente à Contratada eventuais restrições ou particularidades dos locais de prestação dos serviços, tanto na sede do município quanto nos povoados rurais;
- b) Adotar as providências necessárias para minimizar interferências e restrições operacionais durante a execução dos serviços, garantindo um ambiente seguro para trabalhadores e usuários dos espaços públicos;
- c) Assegurar que os serviços de manutenção e limpeza sejam executados em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

9.4. Fiscalização e Controle de Qualidade

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assegurando que sejam realizados conforme as especificações técnicas, normas regulamentadoras e padrões de qualidade exigidos;
- b) Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais inadequações ou descumprimentos contratuais, solicitando as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos;



c) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços após a verificação da correta execução e cumprimento das obrigações contratuais.

Essas obrigações visam garantir o bom andamento da contratação, a adequada prestação dos serviços e a transparência na gestão dos recursos públicos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A empresa contratada para a execução dos serviços de manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios de água no Município de Itapecuru Mirim/MA obriga-se a:

10.1. Execução dos Serviços

- a) Executar os serviços conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no contrato, garantindo a eficiência e qualidade dos trabalhos realizados tanto na sede do município quanto nos povoados rurais;
- b) Utilizar mão de obra qualificada, devidamente treinada e equipada para a execução das atividades, em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras vigentes;
- c) Empregar materiais, produtos e equipamentos adequados para a limpeza e manutenção dos poços, redes e reservatórios, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- d) Garantir que os serviços sejam realizados sem comprometer a estrutura das instalações e a qualidade da água distribuída.

10.2. Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

- a) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e garantindo condições seguras de execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente em decorrência da execução inadequada dos serviços, adotando as medidas corretivas necessárias;
- c) Garantir a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, respeitando as legislações ambientais e sanitárias vigentes.

10.3. Fiscalização e Adequação

- a) Permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- b) Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer falha, irregularidade ou inadequação na execução dos serviços, quando notificada pela fiscalização;
- c) Manter um responsável técnico disponível para atendimento imediato de eventuais ocorrências ou exigências da fiscalização durante toda a vigência do contrato.



10.4. Obrigações Administrativas e Contratuais

- a) Manter-se regular perante as exigências legais, especialmente no que se refere a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como certificados e laudos técnicos exigidos para a execução dos serviços;
- c) Arcar com todas as despesas referentes a salários, encargos sociais, transporte, alimentação e demais custos relacionados à sua equipe técnica, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

10.5. Continuidade dos Serviços e Responsabilidade

- a) Assegurar a continuidade dos serviços, evitando paralisações injustificadas que possam comprometer o abastecimento de água nas edificações públicas municipais;
- b) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços, propondo soluções e medidas mitigadoras;
- c) Responder civil e criminalmente por eventuais danos ou prejuízos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da prestação inadequada dos serviços.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário uma vez que a execução dos serviços será realizada sob demanda pelo contratante.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

12.1. Será indicada a dotação orçamentária para execução desses serviços.

13. FORMA DE PAGAMENTO.

13.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições adotado pelo Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) (*setor competente do órgão ou entidade licitante*).

Parágrafo Segundo – Para fins de medição e de faturamento, sempre que compatível com o regime de execução, o período-base de medição da execução de obras e/ou serviços de engenharia será de um mês, considerando -se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração (*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*) de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período -base mencionado no parágrafo segundo.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30 (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Décimo – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

14. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**



(c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos ;**

(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não -aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes ente si.
- VII. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecuru Mirim/MA e/ou outros do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover - se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Oitavo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá



serrecomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. INFORMAÇÕES GERAIS.

17.1. Maiores informações poderão ser adquiridas, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro, no período compreendido das 08h00min as 12h00min, de segunda à sexta feira.

ELABORADO POR:

Ivanovick De Oliveira Nascimento

Responsável Técnico

APROVADO:

Iury Gustavo Mendonça de Sousa

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte

Allyson Ferreira Pereira

Secretário Municipal de Administração e Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS,
REDES E RESERVATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA.**



ÍNDICE

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

ORÇAMENTO SINTÉTICO

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

CURVA ABC DE SERVIÇOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOCALIDADE



MEMORIAL DESCRITIVO

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

- 2 **Proponente:** Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim/MA
- 2 **Obra:** MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS, REDES E RESERVATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA.
- 2 **Características:** Obra pública
- 2 **Endereço:** no município de Itapecuru Mirim/MA.
- 2 **Tempo provável para execução da obra:**
O prazo de execução das obras civis será de aproximadamente 12 meses.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

generalidades

OBJETO:

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever as atividades que compõem o serviço de Manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios do município de Itapecuru Mirim/MA. Trata-se manutenção de poço tubular (limpeza, sistema de sucção, compressão e bombeamento e sistema



elétrico), reposição de elevatórias pré-moldadas e reservatórios, urbanização da área do reservatório, bem como a remoção de materiais particulados indesejáveis que assoreiam o interior dos poços e posterior desinfecção dos mesmos.

O presente memorial descritivo busca descrever as atividades técnicas que serão desenvolvidas, as quais devem atender as normas vigentes, e os materiais que serão utilizados na obra de ampliação da edificação.

PROJETO:

A execução do serviço de engenharia deverá obedecer de maneira integral e rigorosa às normas técnicas aplicáveis à espécie, especificações e detalhes que serão fornecidos ao executor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS:

Para execução das obras, a Contratada deverá observar as normas vigentes da ABNT (NBR 12.212 e 12.244) que tratam, respectivamente, de “Projetos de poços e captações de águas subterrâneas” e “Construção de poços para captação de águas subterrâneas”, as disposições particulares estabelecidas neste Memorial, além das instruções que venham a receber da Contratante em cada caso específico.

ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A contratada obriga-se saber das responsabilidades legais vigentes, prestarem toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente ao serviço de engenharia.

A responsabilidade da execução da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia (**CREA**).

serviços do projeto básico

Os serviços objeto deste projeto base pode ser caracterizados como:

- **Limpeza:** limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com hipoclorito de cálcio para poços tubulares com revestimento em PVC;
- **Manutenção dos Poços:** Serviços relacionados a troca de peças para poços tubulares com revestimento em PVC, garantindo seu pleno funcionamento;
- **Sistemas Elétricos comuns:** Fornecer e instalar itens/equipamentos de boa qualidade para o total funcionamento elétrico do poço;
- **Manutenção Elétrica:** Reparos elétricos para o pleno funcionamento do poço;
- **Reposição de elevatórias pré-moldadas e reservatórios;**
- **Urbanização da área do reservatório.**

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal através da contratação de empresa especializada, busca assegurar o desenvolvimento sustentável de suas comunidades rurais e urbanas, através de ações de implementação de infraestrutura básica voltada ao abastecimento de água, assegurando a qualidade de vida e independência hídrica. O abastecimento de água nas comunidades é realizado por meio de sistema de captação subterrâneo composto por poços tubulares que necessitam de manutenção para assegurar a



qualidade da água e sua longevidade. O acúmulo de sedimentos no poço acarreta o comprometimento dele, resultando em sua obstrução, danificação de equipamentos e sistemas elétricos.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

a) A manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de equipamentos hidráulicos e elétricos, é respaldada por sua capacidade intrínseca de assegurar o funcionamento confiável e eficiente do poço artesiano. A intervenção preventiva, pautada em um cronograma técnico bem elaborado, permite a identificação proativa de desgastes e potenciais falhas nos equipamentos, evitando a ocorrência de danos substanciais. Ademais, a troca de componentes obsoletos por tecnologias mais modernas e eficientes contribui para a otimização do desempenho hidráulico e elétrico do sistema.

b) Além disso, a manutenção corretiva, quando necessária, permite a correção imediata de eventuais problemas identificados, minimizando o tempo de inatividade do poço. A substituição de equipamentos desgastados ou obsoletos por componentes de última geração garante a confiabilidade operacional a longo prazo, mitigando riscos associados a falhas imprevistas.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA:

a) Sob a perspectiva econômica, a escolha desse serviço se sustenta na relação custo-benefício favorável que oferece. O investimento em manutenção preventiva e corretiva, aliado à troca de equipamentos, é inicialmente justificado pelo potencial de redução dos custos operacionais a médio e longo prazo. A prevenção de falhas impede gastos imprevistos associados a reparos emergenciais e possíveis danos colaterais causados por uma falha prolongada do sistema.

b) Além disso, a atualização dos equipamentos para modelos mais eficientes representa uma estratégia econômica sustentável. A eficiência energética aprimorada resulta em menor consumo elétrico, traduzindo-se em redução de despesas ao longo do ciclo de vida operacional do poço artesiano. A escolha de investir em tecnologias mais modernas e eficientes, embora envolva um custo inicial, promove economias significativas a longo prazo, sendo um investimento estratégico na infraestrutura hídrica municipal.

c) Assim, a opção pelo serviço de manutenção preventiva e corretiva, com a troca de equipamentos hidráulicos e elétricos de poço artesiano, representa não apenas uma decisão técnica respaldada pela eficácia operacional, mas também uma escolha econômica sustentável, alinhada aos princípios de eficiência e responsabilidade financeira da administração municipal.

d) A solução proposta para atender às demandas críticas de manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios do município de Itapecuru Mirim, abrange um conjunto abrangente de medidas, visando garantir a eficiência operacional, a sustentabilidade e o cumprimento das exigências legais pertinentes. A intervenção delineada compreende a realização de manutenção preventiva e corretiva, incorporando a substituição de equipamentos hidráulicos e elétricos, refletindo uma abordagem holística para assegurar o fornecimento constante de água à comunidade local.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

A execução da manutenção preventiva será pautada em um calendário técnico detalhado, contemplando inspeções regulares, testes de desempenho e a substituição programada de componentes sujeitos a desgaste. Essa abordagem proativa visa antecipar potenciais falhas, garantindo a continuidade do funcionamento do poço artesiano e reduzindo a probabilidade de paradas não programadas. A manutenção corretiva será implementada em resposta a diagnósticos advindos da manutenção preventiva e de eventuais incidentes não previstos. A equipe técnica especializada estará



prontamente disponível para solucionar problemas emergentes, minimizando o tempo de inatividade do poço e assegurando a rápida retomada do abastecimento.

TROCA DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS: A substituição de equipamentos hidráulicos e elétricos desgastados ou obsoletos será realizada com base em critérios técnicos e de eficiência. A escolha de novos componentes estará alinhada com as mais recentes tecnologias disponíveis, visando aprimorar a eficiência operacional, reduzir o consumo de energia e prolongar a vida útil do sistema.

EXIGÊNCIAS LEGAIS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conscientes da importância da conformidade com as normativas legais, todas as atividades de manutenção, substituição de equipamentos e demais intervenções seguirão estritamente as regulamentações municipais, estaduais e federais pertinentes. As exigências legais para a prestação de serviços incluirão:

1. Certificações e Licenças: A empresa contratada deverá apresentar todas as certificações e licenças necessárias para operar no setor de manutenção de poços artesianos, assegurando a conformidade legal e técnica.
2. Documentação Técnica Detalhada: Todas as atividades de manutenção e troca de equipamentos serão registradas em documentação técnica detalhada, conforme exigido por normativas específicas, permitindo auditorias e monitoramento efetivo.
3. Assistência Técnica Contínua: A empresa contratada deverá oferecer assistência técnica contínua durante todo o período contratual, garantindo a pronta resposta a emergências e o suporte necessário para a operação ininterrupta do poço.
4. Garantias e Responsabilidades: A prestadora de serviços será responsável por oferecer garantias específicas para os equipamentos substituídos e pela qualidade das intervenções realizadas, de acordo com as leis aplicáveis.

Ao adotar essa abordagem integrada, não apenas atendemos às necessidades imediatas de manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios do município de Itapecuru Mirim, mas também asseguramos que todas as atividades estejam em total conformidade com as disposições legais e normativas, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a excelência técnica, a sustentabilidade e a transparência.

FINALIDADE DA OBRA

É garantir a preservação, segurança e funcionalidade das edificações que compõem o patrimônio público. Essa manutenção é essencial para assegurar que os prédios continuem a atender às suas funções sociais e administrativas, proporcionando um ambiente adequado para o atendimento ao público e ao trabalho dos servidores.

OBJETIVO

O Projeto proposto, tem o objetivo de fazer manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios do município de Itapecuru Mirim/MA, a fim de controlar doenças e outros agravos que buscam contribuir para a redução da mortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa de vida e da produtividade da população.



Com a manutenção desses sistemas pretende-se fundamentalmente: controlar e prevenir doenças; implantar hábitos higiênicos na população; facilitar a limpeza pública; propiciar conforto, bem-estar e segurança; aumentar a esperança de vida da população; aumentar a vida média pela redução da mortalidade e aumentar a vida produtividade do indivíduo.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS INICIAIS

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 3,00 x 2,00 m, com as informações pertinentes à obra. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras.

Caberá ao Construtor a sua manutenção até ao final da Obra, que após a autorização da Fiscalização, realizará a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento: Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) de área efetiva de placa em chapa metálica executada e o pagamento tomará como base o preço unitário proposto pela licitante vencedora em sua Planilha Orçamentária. No preço da Placa da Obra deverão estar incluídas todas as despesas com material, equipamentos, transportes e mão-de-obra com todos os seus encargos e incidências e o que mais for necessário à perfeita execução dos trabalhos. Serão pagos, quando ocorrer a execução deste serviço, desde que atendido ao especificado.

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O serviço se dá através de custos com materiais de escritório, consumos de água, telefone e luz. Também os serviços de um engenheiro que irá acompanhar a obra e pessoal necessário.

Critérios de medição e pagamento: As medições e os pagamentos acontecerão de modo proporcionais à execução financeira da obra, de acordo com o estabelecido no acórdão 2622/2013. Conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item: %AL = Valor da Medição Sem AL / Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL.

E terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.



MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

Equipamentos: Cavalos mecânicos tração 4x2, peso bruto total 16000 kg, capacidade máxima de tração *80000* kg, potência *380* cv (inclui cabine e chassi, não inclui semirreboque).

Critérios de medição e pagamento: A remuneração será medida 50% na mobilização e 50% na desmobilização. O pagamento deve seguir a porcentagem estabelecida na medição e estar de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

(Obs: O DNIT define que o custo com mobilização deve ser igual ao de desmobilização).

MANUTENÇÃO DE POÇO TUBULAR (LIMPEZA, SISTEMA DE SUÇÃO, COMPRESSÃO E BOMBEAMENTO E SISTEMA ELÉTRICO)

MANUTENÇÃO DO POÇO TUBULAR

LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS. INC 11/2020

Essa etapa consistirá na montagem de andaimes para a melhor movimentação dos operários que deverão estar equipados com seus respectivos EPIs. Será removido todo sedimento do reservatório elevado e deslocado para local distante da área do poço e casa de máquinas, as paredes e o fundo serão devidamente escovados com o objetivo de detectar possíveis fissuras que se existentes deverão ser retiradas com o procedimento adequado. Todos os reservatórios são de fibra de vidro, portanto esse tipo de procedimento deverá ser feito com o uso de manta de fibra de vidro e catalisador.

DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO

A desinfecção da caixa também será estendida para a tubulação de descida do sistema e ocorrerá com o uso de hipoclorito de sódio. Em alguns casos, quando a estrutura estiver danificada, haverá a necessidade de executar uma nova estrutura em concreto pré-moldado para reservatório e em alguns casos será substituído a caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte.

PROTEÇÃO SANITÁRIA

Os 100cm superiores de espaço anelar serão preenchidos com argamassa de cimento-areia, traço 1:3.

LIMPEZA COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2015

Deverá ser realizada com o uso de compressor de alta pressão (sistema airlift) a limpeza inicial para a retirada de sólidos e partículas não desejadas. Depois, deverão ser utilizados produtos químicos dispersantes, destinados a desincrustar os filtros e promover o desenvolvimento do poço, assim como a agregar as partículas finas existentes e sólidos não desejados. A limpeza do poço é feita no período de seis meses e a segunda em um ano, o que gera custos; ficando, assim, por conta do contratante.

DESINFECÇÃO DE POÇO COM COMPRESSOR



A desinfecção do poço deverá ser feita mediante aplicação de solução de hipoclorito de sódio a 10%, na proporção de 0,50L do produto para cada 1m³ de água no poço.

Parte da solução deverá ser introduzida através do tubo de descarga de água. O restante da solução deverá ser colocado pela boca do poço, de modo a desinfetar o revestimento acima do nível da água. A solução deverá permanecer no poço por um período não inferior a duas horas e, em seguida, o poço deverá ser bombeado até a retirada de todo cloro residual.

Compreende o fornecimento de todas as ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários e suficientes à execução dos serviços de desinfecção e limpeza de poços tubulares profundos com utilização de produto químico, inclusive toda a carga e/ou descarga e transporte vertical e/ou horizontal, manual e/ou mecânico. Critério de medição por unidade (un) de poço efetivamente desinfetado. Produto químico à base de hipoclorito de sódio.

MANUTENÇÃO DE BOMBAS

A manutenção de bombas é um processo natural que ocorre durante a vida útil dos equipamentos de bombeamento, pois a partir da manutenção periódica é possível ainda estender a durabilidade dos bombeadores. O motivo mais comum para a procura de manutenção é quando ocorre algum tipo de defeito que impede a utilização dos bombeadores. Entretanto, para diminuir o risco desta quebra de funcionamento é importante realizar a manutenção preventiva deste equipamento.

A manutenção de bombas é recomendada tanto para bombeadores que são utilizados raramente quanto para os que são utilizados diariamente, por longos períodos ou com intervalos mínimos. No caso de defeitos que surgem como, por exemplo, a quebra de peças, corrosão, menor eficiência de motores, comprometimento da parte elétrica, entre outros problemas que podem surgir eventualmente. Por isso, é essencial buscar manutenção para os bombeadores o quanto antes para evitar possíveis danos ou paralisações das atividades.

Quaisquer reparos deverão ser executados por uma Assistência Técnica Autorizada do Fabricante, devendo a CONTRATADA utilizar peças de reposição genuínas. Isto vai garantir que a segurança do equipamento esteja mantida.

Antes de qualquer intervenção, o motor deve estar parado e desligado da rede e protegido contra eventual acionamento. O funcionamento do motor da bomba deve ser periodicamente inspecionado, observando-se eventuais irregularidades. As entradas e saídas de água devem estar livres.

REBOBINAMENTO DO MOTOR

O rebobinamento motor submerso é um procedimento necessário para efetuar reparos em motores submersos que sofreram curtos-circuitos, os quais podem ser causados por diferentes fatores, como a instabilidade na rede elétrica, mal funcionamento do motor e sobrecargas.

Por atuar colocando as máquinas em movimento, o motor pode ser considerado seu coração, afinal, o motor elétrico, por exemplo, transforma a energia elétrica em mecânica, e o modelo submerso é desenhado para operar sem intervalos, ou seja, de forma contínua.

Necessidade de realizar o rebobinamento motor:

- Para garantir a movimentação dos rotores que colocará o sistema de bombeamento em funcionamento, a corrente elétrica flui de forma ordenada pelos enrolamentos;
- Os rolamentos são revestidos com uma fina camada de material isolante resistente a altas temperaturas e tensão;



- Porém, fatores já citados, como a instabilidade ou má qualidade do fornecimento elétrico, por exemplo, terminam por aquecer os rolamentos e danificar o material isolante;
- Com isso, o motor superaquece e sofre um curto-circuito, que interrompe seu funcionamento e acarreta paradas;
- Nesse momento é preciso realizar o rebobinamento motor submerso (ou enrolamento do motor), para que as peças danificadas possam ser trocadas e o motor volte a funcionar normalmente.

HIPOCLORADOR / BOMBA DOSADORA ANALÓGICA DE SOLUÇÕES, VAZÃO DE 0,5 À 15 L/H E PRESÃO DE 0 À 15 BAR

O clorador deverá ser construído em policloreto de vinila (PVC), material específico para uso com cloro. Compactos, de fácil instalação e de baixo custo, dispõem de flanges para fácil adição de pastilhas de cloro. Apresentam simples e seguro sistema de regulação do teor de cloro, através de válvulas de esfera em plástico industrial.

Os cloradores automáticos, deverão ser instalados em qualquer local antes do reservatório de água inferior ou superior.

Também podem ser instalados após a bomba que abastece os reservatórios. Para sua instalação basta seccionar a rede ligando-a na entrada do equipamento e a outra extremidade em sua saída.

Deverá atender a vazão especificada no dimensionamento.

O sistema de cloração deverá ser devidamente fornecido e instalado conforme determina o projeto, sendo que deverão ser observadas as recomendações do fabricante, e bem como deverá ser entregue dosado e em perfeito funcionamento.

MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SUÇÃO

SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 4' - INCLUSIVE CONEXÕES

A tubulação de sucção deve ser executada em aço carbono preto sem costura schedule 40 dn=4', com conexões de mesmo material, pois devido as pressões de trabalho utilizadas, poderá haver eventuais golpes de aríete, e possíveis vibrações causadas pelos motores.

TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022

A montagem e assentamento dos tubos e conexões devem atender a NBR 9814 (ABNT, 1987) que apresenta as precauções necessárias para proceder à instalação:

Tubos devem ser vistoriados antes da colocação na rede;

A rede deve ser instalada de jusante para montante e a bolsa do tubo deve ficar direcionada para montante;

Deve ser feita a limpeza tanto de ponta quanto de bolsa a fim de garantir a estanqueidade da ligação.

É necessária atenção especial para com as juntas empregadas na ligação entre tubos ou e conexões, pois a tubulação não deve apresentar vazamento. Para verificar a estanqueidade da tubulação se pode proceder ao teste de fumaça, esse teste consiste em obstruir as extremidades da tubulação no trecho em execução e injetar fumaça observando possíveis falhas nas juntas (NUVOLARI, 2011).

SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS - CONFORME NECESSIDADES DAS LOCALIDADES

Bomba injetora de 1/2 cv, monofásica inclusive mat.de sucção.

Bomba injetora 1 cv (sem tubulação).



- Bomba injetora de 1 1/2 cv, trifásica inclusive mat.de sucção.
Bomba injetora de 2 cv, trifásica inclusive mat.de sucção.
Bomba injetora de 3 cv, trifásica inclusive mat.de sucção.
Bomba centrífuga monofásica de 0,5cv, inclusive fornecimento e instalação.
Bomba centrífuga de 1 cv, inclusive mat.de sucção.
Bomba centrífuga de 1 1/2 cv, inclusive mat.de sucção.
Bomba centrífuga de 2 cv, inclusive mat.de sucção.
Bomba centrífuga de 3 cv, inclusive mat. de sucção.
Conjunto motobomba Schneider bcs-c5, motor 1/2 CV, trifásico, bomba centrífuga submersa, recalque 2" (ou similar).
Bomba submersa 1 cv (sem tubulação).
Bomba centrífuga submersa, para águas servidas de 2CV,220V fornecimento e colocação 3%-desgaste de ferramentas e epi 5%-corrente.
Bomba submersa 3 cv (sem tubulação).
Bomba centrífuga submersa, para águas servidas de 0,5CV,110/220V fornecimento e colocação 3%-desgaste de ferramentas e epi 8%-corrente.
Bomba hidráulica submersível, trifásica, motor elétrico com potência de 1,5cv, 220/380v, para tubulação de 2", modelo jumbo 12d da ABS ou similar. fornecimento.
Conjunto motobomba submersível, Schneider, mod. bcs-205, 2cv, trifásica, (ou similar).
Bomba centrífuga submersa para águas servidas de 3cv,220/380v. fornecimento e colocação 3%-desgaste de ferramentas e epi 4%-corrente.

MANUTENÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO

PAINEL ELÉTRICO

- Todos os quadros de distribuição deverão ter;
- Barreiras com proteção básica conforme a NBR-5410:2004;
- Placas de advertência conforme item 6.5.4.10 da NBR-5410:2004
- Barra de neutro e barra de proteção (PE).
- Grau de proteção IP-43.

Dos quadros de distribuição de força sairão os circuitos secundários que irão alimentar todo o sistema elétrico do galpão. Nele irão abrigar os disjuntores dos circuitos projetados e dispositivos de proteção (DR's), que serão identificados por relação anexa à própria tampa do quadro.

Deverá ser fixado em todos os dispositivos de manobras (disjuntores e seccionadoras) tag's orientativos de posição dos dispositivos (VERDE-D, desligado, e VERMELHO - L, ligado). Conforme item 10.3 alínea b da NR-10.

Deverá ser colocado de forma visível em todos os dispositivos de manobras e proteção identificação dos respectivos circuitos além das orientações afixadas na tampa. Conforme item 10.3 alínea b da NR-10.

Deverá ser fixado na parte externa de todos os quadros de disjuntores indicação (QUADRO DE DISJUNTORES) Conforme item 10.3 alínea b da NR-10.

Conforme item 6.5.4.10 da NBR 5410:2004 os quadros de distribuição deverão ser entregues com a Advertência sugerida, podendo vir de fábrica ou ser provida no local antes da instalação ser entregue ao usuário, não devendo ser facilmente removível:



“1. Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. desligamentos frequentes são sinais de sobrecarga.

Por isso, nunca troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios ou cabos elétricos, por outros de maior”.

“2. da mesma forma, nunca desative ou remova a chave automática de proteção contrachocos elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamentos sem causa aparente. se os desligamentos persistirem e principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa muito provavelmente que, a instalação elétrica apresenta anomalias internas que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados”.

“A desativação ou remoção da chave significa a eliminação de medida protetora contrachocos elétricos e risco de vida para os usuários da instalação”.

3. Periodicamente e principalmente após fortes temporais deverá ser realizado o monitoramento de estado do DPS (dispositivo de proteção contra surtos de rede). proceda da seguinte forma: abra o quadro principal de energia e observe o led (luz indicativa do estado de operação), se este estiver apagado é sinal que falta energia na rede ou pode ter ocorrido a queima do dispositivo de proteção, o que é comum quando o DPS atua. tenha sempre outro DPS reserva para efetuar a substituição, lembrando que para a realização deste procedimento, "o disjuntor geral do quadro deve estar desativado”.

DISJUNTOR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 160A

Para a proteção geral do QGBT será utilizado um disjuntor termomagnético caixa moldada, de 175A, corrente máxima de interrupção de 10kA e tensão nominal 600V. Os disjuntores dos circuitos secundários serão do tipo termomagnético padrão DIN tropicalizados, modelo “diaquick”, “biquick” e “triquick” com corrente de ruptura de 3kA e 5kA, 440V.

FIO ISOLADO PVC P/750V 10MM2

Os cabos a serem instalados deverão obedecer a normas da ABNT e apresentar as características estabelecidas no projeto.

Os condutores serão do tipo flexíveis, unipolares, isolamento de PVC 750V – 70°C. Deverão obedecer ao seguinte padrão de cores, preto para circuito de fase “A”, cinza para circuito de fase “B” e vermelho para circuitos de fase “C”, azul claro para circuitos de neutro, verde ou verde-amarelo para circuitos de terra e branco ou amarelo para retornos da iluminação, (conforme item 10.3.9 alínea “c” da NR-10).

FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2

Os cabos a serem instalados deverão obedecer a normas da ABNT e apresentar as características estabelecidas no projeto.

Os condutores serão do tipo flexíveis, unipolares, isolamento de PVC 750V – 70°C. Deverão obedecer ao seguinte padrão de cores, preto para circuito de fase “A”, cinza para circuito de fase “B” e vermelho para circuitos de fase “C”, azul claro para circuitos de neutro, verde ou verde-amarelo para circuitos de terra e branco ou amarelo para retornos da iluminação, (conforme item 10.3.9 alínea “c” da NR-10).



REPOSIÇÃO DE ELEVATORIAS PRÉ MOLDADAS E RESERVATÓRIOS

FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PILAR EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, SEÇÃO =(20X30)CM, BLOCO DE FUNDAÇÃO = (60X70X50)CM

Conforme NBR 6118/2003 a estrutura será executada em concreto armado com resistência: $f_{ck}=25\text{MPa}$, aço CA-50 e CA-60, fôrmas apropriadas de madeira, executadas rigorosamente e conforme projeto.

A qualidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverão ser inspecionados e acompanhados no seu preparo para uso na obra, por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-MA.

Os pilares e vigas possuem dimensões e ferragens, com diâmetros das barras de aço, comprimento e espaçamentos, conforme especificações do projeto básico estrutural. Os pilares e vigas em concreto armado devem garantir o cobrimento das armaduras $c=3,00\text{cm}$.

Todas as informações sobre comprimento das barras, bitolas, alojamento e demais detalhes construtivos encontram-se no projeto básico estrutural. A concretagem seguirá um planejamento prévio para transporte, lançamento e adensamento.

O concreto deverá ser preparado no próprio canteiro com uso de betoneira, obedecendo à homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água), e tendo um tempo mínimo de amassamento.

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES DN 60MM)

Antes do assentamento, os tubos e peças deverão ser limpos e inspecionados com cuidado.

Deve ser verificado também a existência de falhas de fabricação, assim como, danos e avarias decorrentes de transporte e manuseio.

No assentamento os tubos devem ser rigorosamente alinhados. A união da tubulação entre si ou com as conexões e seu respectivo material de vedação, deve ser feito com o cuidado necessário para que as juntas sejam estanques.

Nos períodos em que se paralisar o assentamento, a extremidade da tubulação deve ser vedada com tampões. Para os tubos de PVC, retirar todo o brilho e limpar a ponta e a bolsa com uma estopa embebida de solução limpadora ou lixa, removendo toda a sujeira.

ÁREA DO RESERVATÓRIO (URBANIZAÇÃO)

LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

Entende-se por:

- limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal e da camada de solo orgânico;
- desmatamento: operações de corte e remoção de toda vegetação, independente de porte e densidade;
- limpeza com destocamento: operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal;
- áreas de empréstimo: áreas definidas em projeto para a urbanização.

MANUTENÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.



Para proteção do conjunto de obras, reservatório, abrigo de compressor e poço tubular, deverá ser feita manutenção na cerca com mourões de concreto pré-moldado, reto, H=2,10M, com espaçamento de 2,50 M, com 11 fios de arame farpado Nº 14 classes 250.

PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM QUADRO DE DN 2", E BARRAS VERTICAIS DE DN 1 1/2" A CADA 10CM

O portão de acesso para o cercado será composto por tubos de ferro galvanizado D=1 1/4" de uma folha, e dobradiças em latão 4"x3", e fechadura de embutir com cilindro também deve acompanhar tela em arame prensado.

Todos os portões deverão receber uma demão de pintura de proteção tipo zarcão e duas demãos de pintura de acabamento em esmalte acetinado.

PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS).

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

RECUPERAÇÃO DE PISO CIMENTADO

Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

Obra	Bancos	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS, REDES E RESERVATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA	SINAPI - 12/2024;SBC - 01/2025; SICRO3 - 10/2024; ORSE - 11/2024; SEDOP - 10/2024; SEINFRA - 028; SETOP - 10/2024; IOPES - 10/2024; SIURB - 07/2024; SIURB INFRA - 07/2024; SUDECAP - 10/2024; CPOS/CDHU - 01/2025; FDE - 10/2024; AGESUL - 06/2024; AGETOP CIVIL - 10/2024; CAEMA - 12/2019;	EMBASA - 05/2024; CAERN - 05/2024; COMPESA - 07/2024; EMOP - 12/2024; SCO - 12/2024.	29,9%	Desonerado: Horista: 82,97% Mensalista: 46,10%
Planilha Orçamentária Resumida				
Item	Descrição		Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS	1	21.687,84	1,31 %
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	179.844,48	10,88 %
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1	24.743,30	1,50 %
4	MANUTENÇÃO DE POÇO TUBULAR (LIMPEZA, SISTEMA DE SUÇÃO, COMPRESSÃO E BOMBEAMENTO)	1	586.961,37	35,50 %
5	REPOSIÇÃO DE ELEVATORIAS PRÉ MOLDADAS, RESERVATÓRIOS, BOMBAS E SISTEMA ELÉTRICO	1	741.081,14	44,82 %
6	ÁREA DO RESERVATÓRIO (URBANIZAÇÃO)	1	98.991,40	5,99 %
			Total sem BDI	1.272.743,06
			Total do BDI	380.566,47
			Total Geral	1.653.309,53



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS, REDES E RESERVATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA	SINAPI - 12/2024; SBC - 01/2025; SICRO3 - 10/2024; ORSE - 11/2024; SEDOP - 10/2024; SEINFRA - 028; SETOP - 10/2024; IOPES - 10/2024; SIURB - 07/2024; SIURB INFRA - 07/2024; SUDECAP - 10/2024; CPOS/CDHU - 01/2025; FDE - 10/2024; AGESUL - 06/2024; AGETOP CIVIL - 10/2024; CAEMA - 12/2019; EMBASA - 05/2024; CAERN - 05/2024; COMPESA - 07/2024; EMOP - 12/2024; SCO - 12/2024.	29,9%	Desonerado: Horista: 82,97% Mensalista: 46,10%

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS		1		21.687,84	21.687,84	1,31 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	36	463,77	602,44	21.687,84	1,31 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		179.844,48	179.844,48	10,88 %
2.1	CPU - 002 MANUT POÇOS	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	11.537,37	14.987,04	179.844,48	10,88 %
3			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		1		24.743,30	24.743,30	1,50 %
3.1	CPU - 003 MANUT POÇOS	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	9.523,98	12.371,65	12.371,65	0,75 %
3.2	CPU - 004 MANUT POÇOS	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNID	1	9.523,98	12.371,65	12.371,65	0,75 %
4			MANUTENÇÃO DE POÇO TUBULAR (LIMPEZA, SISTEMA DE SUCCÃO, COMPRESSÃO E BOMBEAMENTO)		1		586.961,37	586.961,37	35,50 %
4.1			SERVIÇOS		1		289.900,92	289.900,92	17,53 %
4.1.1	2220083	CAERN	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS. INC_11/2020	m ³	1440	31,59	41,04	59.097,60	3,57 %
4.1.2	10308	ORSE	DESINFECÇÃO DE RESERVATORIO	m ³	1440	12,50	16,24	23.385,60	1,41 %
4.1.3	240422	CAEMA	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m ³	69,12	307,38	399,29	27.598,92	1,67 %
4.1.4	90963	SINAPI	LIMPEZA COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO	H	500	14,90	19,36	9.680,00	0,59 %



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

			Efetiva de trabalho 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015							
4.1.5	24.90.76	EMBASA	DESINFECÇÃO DE POÇO COM COMPRESSOR	UN	72	554,80	720,69	51.889,68	3,14 %	
4.1.6	CPU – 005 MANUT POÇOS	Próprio	MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA 0,5 A 1,0 CV	unid	4	1.141,32	1.482,57	5.930,28	0,36 %	
4.1.7	CPU – 006 MANUT POÇOS	Próprio	MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA 1,5 A 2,0 CV	unid	3	1.255,54	1.630,95	4.892,85	0,30 %	
4.1.8	CPU – 007 MANUT POÇOS	Próprio	MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA 3,0 A 5,0 CV	unid	2	1.534,66	1.993,52	3.987,04	0,24 %	
4.1.9	CPU – 008 MANUT POÇOS	Próprio	MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR 10 A 30 PES	unid	3	2.518,17	3.271,10	9.813,30	0,59 %	
4.1.10	CPU – 009 MANUT POÇOS	Próprio	MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR 40 A 60 PES	unid	4	4.234,30	5.500,36	22.001,44	1,33 %	
4.1.11	CPU – 010 MANUT POÇOS	Próprio	MANUTENÇÃO DE BOMBA CENTRIFUGA DE 0,5 A 1,0 CV	unid	6	907,35	1.178,65	7.071,90	0,43 %	
4.1.12	CPU – 011 MANUT POÇOS	Próprio	MANUTENÇÃO DE BOMBA CENTRIFUGA DE 1,5 A 2,0 CV	unid	2	1.035,54	1.345,17	2.690,34	0,16 %	
4.1.13	CPU – 012 MANUT POÇOS	Próprio	MANUTENÇÃO DE BOMBA CENTRIFUGA DE 3,0 A 5,0 CV	unid	4	1.291,92	1.678,20	6.712,80	0,41 %	
4.1.14	CPU – 013 MANUT POÇOS	Próprio	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 1,0 A 1,5 CV	unid	3	1.144,35	1.486,51	4.459,53	0,27 %	
4.1.15	CPU – 014 MANUT POÇOS	Próprio	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 2,0 A 3,0 CV - 220	unid	2	1.477,87	1.919,75	3.839,50	0,23 %	
4.1.16	CPU – 015 MANUT POÇOS	Próprio	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 2,0 A 3,0 CV - 380	unid	2	1.309,67	1.701,26	3.402,52	0,21 %	



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1.17	CPU – 016 MANUT POÇOS	Próprio	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 4,0 A 5,0 CV - 220	unid	2	1.663,36	2.160,70	4.321,40	0,26 %
4.1.18	CPU – 017 MANUT POÇOS	Próprio	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 4,0 A 5,0 CV - 380	unid	2	1.663,36	2.160,70	4.321,40	0,26 %
4.1.19	CPU – 018 MANUT POÇOS	Próprio	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 6,0 A 8,0 CV - 220	unid	4	1.955,22	2.539,83	10.159,32	0,61 %
4.1.20	CPU – 019 MANUT POÇOS	Próprio	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 6,0 A 8,0 CV - 380	unid	2	1.959,90	2.545,91	5.091,82	0,31 %
4.1.21	CPU – 020 MANUT POÇOS	Próprio	REBOBINAMENTO DO MOTOR CONVENCIONAL 0,5 A 1,0 CV	unid	4	918,76	1.193,47	4.773,88	0,29 %
4.1.22	CPU – 021 MANUT POÇOS	Próprio	REBOBINAMENTO DO MOTOR CONVENCIONAL 1,5 A 2,0 CV	unid	4	1.047,38	1.360,55	5.442,20	0,33 %
4.1.23	CPU – 022 MANUT POÇOS	Próprio	REBOBINAMENTO DO MOTOR CONVENCIONAL 3,0 A 5,0 CV	unid	4	898,54	1.167,20	4.668,80	0,28 %
4.1.24	CPU – 023 MANUT POÇOS	Próprio	REBOBINAMENTO DO MOTOR CONVENCIONAL 6,0 A 8,0 CV	unid	4	898,54	1.167,20	4.668,80	0,28 %
4.2			MATERIAIS		1		297.060,45	297.060,45	17,97 %
4.2.1	8722	ORSE	Hipoclorador / Bomba dosadora analógica de soluções, vazão de 0,5 à 15 l/h e pressão de 0 à 15 bar	un	72	730,52	948,95	68.324,40	4,13 %
4.2.2	CPU – 024 MANUT POÇOS	Próprio	PAINEL ELÉTRICO TRIFÁSICO	unid	15	1.010,20	1.312,25	19.683,75	1,19 %
4.2.3	CPU – 025 MANUT POÇOS	Próprio	PAINEL ELÉTRICO MONOFÁSICO	unid	30	1.035,65	1.345,31	40.359,30	2,44 %
4.2.4	46.21.080	CPOS/CDHU	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 4' - INCLUSIVE CONEXÕES	m	300	432,88	562,31	168.693,00	10,20 %



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5			REPOSIÇÃO DE ELEVATORIAS PRÉ MOLDADAS, RESERVATÓRIOS, BOMBAS E SISTEMA ELÉTRICO		1		741.081,14	741.081,14	44,82 %
5.1	8884	ORSE	Fornecimento e implantação de pilar em concreto pré-moldado, h.útil = 3,50m, seção = 20x30cm, bloco de fundação = 60x70x50cm	un	30	441,46	573,46	17.203,80	1,04 %
5.2	CPU – 026 MANUT POÇOS	Próprio	CAIXA D'AGUA FIBRA VIDRO 20.000 LITROS - FORTLEV-TORRES (OU SIMILAR) COM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS	unid	10	8.420,96	10.938,83	109.388,30	6,62 %
5.3	CPU – 027 MANUT POÇOS	Próprio	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 9,52MM, INCLUSIVE PINTURA COM FUNDO ANTI-OXIDANTE	m	60	1.185,53	1.540,00	92.400,00	5,59 %
5.4	C0454	SEINFRA	BOMBA INJETORA DE 1/2 CV, MONOFÁSICA INCL. MAT. SUCCÃO	UN	6	1.598,66	2.076,66	12.459,96	0,75 %
5.5	181484	SEDOP	Bomba Injetora 1 CV (sem tubulação)	un	4	2.378,10	3.089,15	12.356,60	0,75 %
5.6	C0452	SEINFRA	BOMBA INJETORA DE 1 1/2 CV, TRIFÁSICA INCL. MAT. SUCCÃO	UN	4	2.484,54	3.227,42	12.909,68	0,78 %
5.7	C0457	SEINFRA	BOMBA INJETORA DE 2 CV, TRIFÁSICA INCL. MAT. SUCCÃO	UN	4	2.652,00	3.444,95	13.779,80	0,83 %
5.8	C0458	SEINFRA	BOMBA INJETORA DE 3 CV, TRIFÁSICA INCL. MAT. SUCCÃO	UN	6	2.841,63	3.691,28	22.147,68	1,34 %
5.9	ED-49863	SETOP	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA DE 0,5CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6	1.103,13	1.432,97	8.597,82	0,52 %
5.10	C0443	SEINFRA	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCCÃO	UN	6	1.204,07	1.564,09	9.384,54	0,57 %
5.11	C0444	SEINFRA	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 1/2 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCCÃO	UN	2	1.483,79	1.927,44	3.854,88	0,23 %
5.12	C0445	SEINFRA	BOMBA CENTRÍFUGA DE 2 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCCÃO	UN	4	1.851,75	2.405,42	9.621,68	0,58 %
5.13	C0446	SEINFRA	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCCÃO	UN	4	2.015,30	2.617,87	10.471,48	0,63 %
5.14	10307	ORSE	Conjunto moto-bomba Schneider BCS-C5, motor 1/2 cv, trifásico, bomba centrífuga submersa, recalque 2" (ou similar)	Un	6	5.685,89	7.385,97	44.315,82	2,68 %
5.15	181476	SEDOP	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	un	4	1.849,70	2.402,76	9.611,04	0,58 %



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.16	18.029.0080-A	EMOP	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA,PARA AGUAS SERVIDAS,DE 2CV,220V.FO RNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%-CORRENTE	UN	4	4.510,67	5.859,36	23.437,44	1,42 %
5.17	181478	SEDOP	Bomba Submersa 3 CV (sem tubulação)	un	4	3.037,48	3.945,69	15.782,76	0,95 %
5.18	18.029.0070-A	EMOP	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA,PARA AGUAS SERVIDAS,DE 0,5CV,110/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 8%-CORRENTE	UN	6	2.654,89	3.448,70	20.692,20	1,25 %
5.19	EQ 35.10.0259	SCO	Bomba hidraulica submersivel, trifasica, motor eletrico com potencia de 1,5CV, 220/380V, para tubulacao de 2", modelo Jumbo 12D da ABS ou similar. Fornecimento.	un	2	23.100,00	30.006,90	60.013,80	3,63 %
5.20	10324	ORSE	Conjunto moto-bomba submersível, Schneider, mod. BCS-205, 2CV, trifásica, (ousimilar)	un	4	7.930,85	10.302,17	41.208,68	2,49 %
5.21	18.029.0085-A	EMOP	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA,PARA AGUAS SERVIDAS,DE 3CV,220/380 V.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 4%-CORRENTE	UN	4	4.837,16	6.283,47	25.133,88	1,52 %
5.22	4179	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	m	800	8,50	11,04	8.832,00	0,53 %
5.23	4180	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v - fornecimento	m	800	13,10	17,02	13.616,00	0,82 %
5.24	11753	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v - Fornecimento e instalação	M	800	24,71	32,10	25.680,00	1,55 %
5.25	00001631	SINAPI	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 2,5 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	UN	40	189,57	246,25	9.850,00	0,60%
5.26	101903	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40	443,88	576,60	23.064,00	1,40 %
5.27	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A -	UN	30	15,14	19,67	590,10	0,04 %



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020							
5.28	00012359	SINAPI	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	UN	30	165,00	214,34	6.430,20	0,39%	
5.29	3016	ORSE	Relé de tempo 7PV00 20s 220V	un	30	68,90	89,50	2.685,00	0,16%	
5.30	92350	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40	104,40	135,62	5.424,80	0,33 %	
5.31	92370	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	60	38,34	49,80	2.988,00	0,18 %	
5.32	92374	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	200	53,49	69,48	13.896,00	0,84 %	
5.33	92889	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40	144,68	187,94	7.517,60	0,45 %	
5.34	052813	SBC	TUBO PVC ROSCA 1"'''	M	80	43,93	57,07	4.565,60	0,28 %	
5.35	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40	21,34	27,72	1.108,80	0,07 %	
5.36	052814	SBC	TUBO PVC ROSCA 1.1/2"'''	M	500	59,58	77,39	38.695,00	2,34 %	
5.37	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	M	60	17,53	22,77	1.366,20	0,08 %	



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
6			ÁREA DO RESERVATÓRIO (URBANIZAÇÃO)		1		98.991,40	98.991,40	5,99 %
6.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m ²	720	4,57	5,94	4.276,80	0,26 %
6.2	101197	SINAPI	MANUTENÇÃO DAS CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	400	131,62	170,97	68.388,00	4,14 %
6.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (CASA DE BOMBA)	m ²	56,16	14,07	18,28	1.026,60	0,06 %
6.4	98679	SINAPI	RECUPERAÇÃO DE PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m ²	500	38,95	50,60	25.300,00	1,53 %
Total Geral								1.653.309,53	



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO										
1			SERVIÇOS INICIAIS						21.687,84	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m ²	1,0000000		463,77	463,77	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1186000	0,0000000	21,44	23,98	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3729000	0,0000000	26,00	9,70	
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m ²	0,5000000	0,0000000	20,64	10,32	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	M ²	1,0000000	0,0000000	400,00	400,00	
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	0,0000000	37,40	0,42	
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	0,0000000	5,95	19,09	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	0,0000000	20,04	0,26	
					MO sem LS =>	13,73	LS =>	11,40	MO com LS =>	25,13
					Valor do BDI =>	138,67				602,44
						Quant. =>	36,00	Preço Total =>	21.687,84	
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						179.844,48	
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Composição	CPU - 002 MANUT POÇOS	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	MÊS	1,0000000		11.537,37	11.537,37	
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	130,0000000	0,0000000	27,38	3.559,40	
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	77,0000000	0,0000000	103,61	7.977,97	
					MO sem LS =>	6.025,40	LS =>	4.999,27	MO com LS =>	11.024,67
					=>				LS =>	14.987,04
					Valor do BDI =>	3.449,67				
					Quant. =>		12,00	Preço Total =>	179.844,48	
3			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO						24.743,30	
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU - 003 MANUT POÇOS	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UNID	1,0000000		9.523,98	9.523,98	
Composição Auxiliar	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	60,0000000	0,0000000	26,38	1.582,80	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	60,0000000	0,0000000	21,44	1.286,40	
Insumo	00041992	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *80000* KG, POTENCIA *380* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento	UN	0,0075000	0,0000000	830.000,00	6.225,00	
Insumo	00004229	SINAPI	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LITIO, DE MULTIPLAS APLICACOES E CONTENDO ADITIVOS DE EXTREMA PRESSAO (GRAU DE VISCOSIDADE NLGI 2)	Material	KG	1,0000000	0,0000000	44,39	44,39	



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Insumo	00004227	SINAPI	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOZO, SAE 40, PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	Material	L	1,0000000	0,0000000	27,79	27,79	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	60,0000000	0,0000000	5,96	357,60	
					MO sem LS =>	1.041,81	LS =>	864,39	MO com LS =>	1.906,20
					=>				LS =>	12.371,65
					Valor do BDI =>	2.847,67				
							Quant. =>	1,00	Preço Total =>	12.371,65
3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU - 004 MANUT POÇOS	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UNID	1,0000000		9.523,98	9.523,98	
Composição Auxiliar	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	60,0000000	0,0000000	26,38	1.582,80	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	60,0000000	0,0000000	21,44	1.286,40	
Insumo	00041992	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *80000* KG, POTENCIA *380* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento	UN	0,0075000	0,0000000	830.000,00	6.225,00	
Insumo	00004227	SINAPI	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOZO, SAE 40, PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	Material	L	1,0000000	0,0000000	27,79	27,79	
Insumo	00004229	SINAPI	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LITIO, DE MULTIPLAS APLICACOES	Material	KG	1,0000000	0,0000000	44,39	44,39	



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

			E CONTENDO ADITIVOS DE EXTREMA PRESSAO (GRAU DE VISCOSIDADE NLGI 2)							
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	60,0000000	0,0000000	5,96	357,60	
					MO sem LS =>	1.041,81	LS =>	864,39	MO com LS =>	1.906,20
					=>					
					Valor do BDI =>	2.847,67				12.371,65
							Quant. =>	1,00	Preço Total =>	12.371,65
4			MANUTENÇÃO DE POÇO TUBULAR (LIMPEZA, SISTEMA DE SUÇÃO, COMPRESSÃO E BOMBEAMENTO)						586.961,37	
4.1			SERVIÇOS						289.900,92	
4.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	2220083	CAERN	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS. INC_11/2020	22200	m³	1,0000000		31,59	31,59	
Insumo	ORSE/00146	CAERN	ÁGUA SANITÁRIA	Serviços	L	2,0000000	0,0000000	1,60	3,20	
Insumo	SINAPI/00038400	CAERN	VASSOURA 40 CM COM CABO	Material	UN	0,5000000	0,0000000	13,70	6,85	
Insumo	SINAPI/88316	CAERN	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	H	1,1500000	0,0000000	18,73	21,54	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					=>					
					Valor do BDI =>	9,45				41,04
							Quant. =>	1.440,00	Preço Total =>	59.097,60
4.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	10308	ORSE	DESINFECÇÃO DE RESERVATORIO	Fossas Sépticas	m³	1,0000000	12,50	12,50		



Pág: _____

ESTADO DO MARANHÃO Ass: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	11088	ORSE	Limpeza de reservatório	Serviços	m³	1,0000000	12,50	12,50	
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	11088	ORSE	Limpeza de reservatório	Serviços	m³	1,0000000	12,50	12,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	3,74			Valor com BDI =>	16,24
						Quant. =>	1.440,00	Preço Total =>	23.385,60
4.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	240422	CAEMA	PROTEÇÃO SANITÁRIA	2404	m³	1,0000000		307,38	307,38
Insumo	D010000008	CAEMA	CIMENTO PORTLAND COMUM	Material	KG	467,0000000	0,0000000	0,52	242,84
Insumo	D240000034	CAEMA	ÁGUA	Material	m³	0,3736000	0,0000000	6,84	2,56
Insumo	B010000029	CAEMA	AUXILIAR DE SONDADOR	Mão de Obra	H	2,2500000	0,0000000	10,48	23,58
Insumo	B010000101	CAEMA	SONDADOR	Mão de Obra	H	0,7500000	0,0000000	14,87	11,15
Insumo	D020000005	CAEMA	AREIA MEDIA	Material	m³	1,0900000	0,0000000	25,00	27,25
				MO sem LS =>	18,98	LS =>	15,75	MO com LS =>	34,73
				Valor do BDI =>	91,91				399,29
						Quant. =>	69,12	Preço Total =>	27.598,92
4.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	90963	SINAPI	LIMPEZA COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000		14,90	14,90



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	2,5000000	0,0000000	5,96	14,90	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	4,46				19,36
						Quant. =>	500,00	Preço	9.680,00	Total =>
4.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	24.90.76	EMBASA	DESINFECÇÃO DE POCO COM COMPRESSOR	2490	UN	1,0000000		554,80	554,80	
Composição Auxiliar	24.00.15	EMBASA	EQUIPE (3 PROFISSIONAIS CAMPO) - BOMBEIO	2400	h	8,0000000	0,0000000	69,35	554,80	
					MO sem LS =>	303,22	LS =>	251,58	MO com LS =>	554,80
					Valor do BDI =>	165,89				720,69
						Quant. =>	72,00	Preço	51.889,68	Total =>
4.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU – 005 MANUT POÇOS	Próprio	MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA 0,5 A 1,0 CV	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000		1.141,32	1.141,32	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,2700000	0,0000000	26,64	167,03	
Composição Auxiliar	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	20,6000000	0,0000000	21,30	438,78	
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECAÊNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	20,7000000	0,0000000	25,87	535,51	
					MO sem LS =>	399,60	LS =>	331,55	MO com LS =>	731,15



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU – 006 MANUT POÇOS	Próprio	MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA 1,5 A 2,0 CV	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000		1.255,54	1.255,54	
Composição Auxiliar	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	27,0000000	0,0000000	21,30	575,10	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,1200000	0,0000000	26,64	163,04	
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	20,0000000	0,0000000	25,87	517,40	
					MO sem LS =>	436,12	LS =>	361,84	MO com LS =>	797,96
					Valor do BDI =>	375,41				1.630,95
						Quant. =>	3,00	Preço Total =>	4.892,85	
4.1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU – 007 MANUT POÇOS	Próprio	MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA 3,0 A 5,0 CV	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000		1.534,66	1.534,66	
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	27,0000000	0,0000000	25,87	698,49	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	9,8000000	0,0000000	26,64	261,07	
Composição Auxiliar	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	27,0000000	0,0000000	21,30	575,10	
					MO sem LS =>	538,06	LS =>	446,43	MO com LS =>	984,49



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU – 008 MANUT POÇOS	Próprio	MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR 10 A 30 PES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000		2.518,17	2.518,17	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,7000000	0,0000000	26,64	631,37	
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	40,0000000	0,0000000	25,87	1.034,80	
Composição Auxiliar	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	40,0000000	0,0000000	21,30	852,00	
					MO sem LS =>	887,30	LS =>	736,19	MO com LS =>	1.623,49
					Valor do BDI =>	752,93				3.271,10
						Quant. =>	3,00	Preço Total =>	9.813,30	
4.1.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU – 009 MANUT POÇOS	Próprio	MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR 40 A 60 PES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000		4.234,30	4.234,30	
Composição Auxiliar	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	70,0000000	0,0000000	21,30	1.491,00	
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	70,0000000	0,0000000	25,87	1.810,90	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	35,0000000	0,0000000	26,64	932,40	
					MO sem LS =>	1.489,18	LS =>	1.235,57	MO com LS =>	2.724,75



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

						Valor do BDI =>	1.266,06			5.500,36
						Quant. =>	4,00	Preço Total =>	22.001,44	
4.1.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU – 010 MANUT POÇOS	Próprio	MANUTENÇÃO DE BOMBA CENTRIFUGA DE 0,5 A 1,0 CV	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000		907,35	907,35	
Composição Auxiliar	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	15,0000000	0,0000000	21,30	319,50	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,5000000	0,0000000	26,64	199,80	
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	15,0000000	0,0000000	25,87	388,05	
					MO sem LS =>	319,11	LS =>	264,77	MO com LS =>	583,88
					Valor do BDI =>	271,30			1.178,65	
						Quant. =>	6,00	Preço Total =>	7.071,90	
4.1.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU – 011 MANUT POÇOS	Próprio	MANUTENÇÃO DE BOMBA CENTRIFUGA DE 1,5 A 2,0 CV	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000		1.035,54	1.035,54	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,0000000	0,0000000	26,64	186,48	
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	18,0000000	0,0000000	25,87	465,66	
Composição Auxiliar	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	18,0000000	0,0000000	21,30	383,40	
					MO sem LS =>	363,29	LS =>	301,42	MO com LS =>	664,71



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU – 012 MANUT POÇOS	Próprio	MANUTENÇÃO DE BOMBA CENTRIFUGA DE 3,0 A 5,0 CV	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000		1.291,92	1.291,92	
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	24,0000000	0,0000000	25,87	620,88	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,0000000	0,0000000	26,64	159,84	
Composição Auxiliar	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	24,0000000	0,0000000	21,30	511,20	
					MO sem LS =>	451,65	LS =>	374,73	MO com LS =>	826,38
					Valor do BDI =>	386,28				1.678,20
						Quant. =>	4,00	Preço Total =>	6.712,80	
4.1.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU – 013 MANUT POÇOS	Próprio	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 1,0 A 1,5 CV	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000		1.144,35	1.144,35	
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	24,0000000	0,0000000	25,87	620,88	
Composição Auxiliar	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	24,0000000	0,0000000	20,93	502,32	
Composição Auxiliar	3025	ORSE	Remoção e rebobinamento de condutores até bitola 477mcm	Serviços em Redes de Energia Elétrica e Iluminação	km	47,0000000	0,0000000	0,45	21,15	
					MO sem LS =>	401,90	LS =>	333,46	MO com LS =>	735,36



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU – 014 MANUT POÇOS	Próprio	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 2,0 A 3,0 CV - 220	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000		1.477,87	1.477,87	
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	31,0000000	0,0000000	25,87	801,97	
Composição Auxiliar	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	31,0000000	0,0000000	20,93	648,83	
Composição Auxiliar	3025	ORSE	Remoção e rebobinamento de condutores até bitola 477mcm	Serviços em Redes de Energia Elétrica e Iluminação	km	60,1500000	0,0000000	0,45	27,07	
					MO sem LS =>	519,12	LS =>	430,72	MO com LS =>	949,84
					Valor do BDI =>	441,88				1.919,75
						Quant. =>	2,00	Preço	Total =>	3.839,50
4.1.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU – 015 MANUT POÇOS	Próprio	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 2,0 A 3,0 CV - 380	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000		1.309,67	1.309,67	
Composição Auxiliar	3025	ORSE	Remoção e rebobinamento de condutores até bitola 477mcm	Serviços em Redes de Energia Elétrica e Iluminação	km	58,6800000	0,0000000	0,45	26,41	
Composição Auxiliar	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	27,4200000	0,0000000	20,93	573,90	
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	27,4200000	0,0000000	25,87	709,36	
					MO sem LS =>	459,17	LS =>	380,97	MO com LS =>	840,14
					Valor do BDI =>	391,59				1.701,26



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

						Quant. =>	2,00	Preço	3.402,52	
						Total =>				
4.1.17	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU – 016 MANUT POÇOS	Próprio	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 4,0 A 5,0 CV - 220	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000		1.663,36	1.663,36	
Composição Auxiliar	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	35,0000000	0,0000000	20,93	732,55	
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	35,0000000	0,0000000	25,87	905,45	
Composição Auxiliar	3025	ORSE	Remoção e rebobinamento de condutores até bitola 477mcm	Serviços em Redes de Energia Elétrica e Iluminação	km	56,3500000	0,0000000	0,45	25,36	
					MO sem LS =>	586,11	LS =>	486,29	MO com LS =>	1.072,40
					Valor do BDI =>	497,34				2.160,70
						Quant. =>	2,00	Preço	4.321,40	
						Total =>				
4.1.18	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU – 017 MANUT POÇOS	Próprio	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 4,0 A 5,0 CV - 380	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000		1.663,36	1.663,36	
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	35,0000000	0,0000000	25,87	905,45	
Composição Auxiliar	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	35,0000000	0,0000000	20,93	732,55	
Composição Auxiliar	3025	ORSE	Remoção e rebobinamento de condutores até bitola 477mcm	Serviços em Redes de Energia Elétrica e Iluminação	km	56,3500000	0,0000000	0,45	25,36	
					MO sem LS =>	586,11	LS =>	486,29	MO com LS =>	1.072,40
					Valor do BDI =>	497,34				2.160,70
						Quant. =>	2,00	Preço	4.321,40	
						Total =>				



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1.19	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU – 018 MANUT POÇOS	Próprio	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 6,0 A 8,0 CV - 220	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000		1.955,22	1.955,22	
Composição Auxiliar	3025	ORSE	Remoção e rebobinamento de condutores até bitola 477mcm	Serviços em Redes de Energia Elétrica e Iluminação	km	60,1400000	0,0000000	0,45	27,06	
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	41,2000000	0,0000000	25,87	1.065,84	
Composição Auxiliar	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	41,2000000	0,0000000	20,93	862,32	
					MO sem LS =>	689,93	LS =>	572,44	MO com LS =>	1.262,37
					Valor do BDI =>	584,61				2.539,83
						Quant. =>	4,00	Preço Total =>	10.159,32	
4.1.20	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU – 019 MANUT POÇOS	Próprio	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 6,0 A 8,0 CV - 380	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000		1.959,90	1.959,90	
Composição Auxiliar	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	41,3000000	0,0000000	20,93	864,41	
Composição Auxiliar	3025	ORSE	Remoção e rebobinamento de condutores até bitola 477mcm	Serviços em Redes de Energia Elétrica e Iluminação	km	60,1400000	0,0000000	0,45	27,06	
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	41,3000000	0,0000000	25,87	1.068,43	
					MO sem LS =>	691,61	LS =>	573,82	MO com LS =>	1.265,43
					Valor do BDI =>	586,01				2.545,91
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	5.091,82	



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1.21	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU – 020 MANUT POÇOS	Próprio	REBOBINAMENTO DO MOTOR CONVENCIONAL 0,5 A 1,0 CV	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000		918,76	918,76	
Composição Auxiliar	3025	ORSE	Remoção e rebobinamento de condutores até bitola 477mcm	Serviços em Redes de Energia Elétrica e Iluminação	km	44,8800000	0,0000000	0,45	20,20	
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	19,2000000	0,0000000	25,87	496,70	
Composição Auxiliar	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	19,2000000	0,0000000	20,93	401,86	
					MO sem LS =>	321,52	LS =>	266,77	MO com LS =>	588,29
					Valor do BDI =>	274,71				1.193,47
							Quant. =>	4,00	Preço Total =>	4.773,88
4.1.22	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU – 021 MANUT POÇOS	Próprio	REBOBINAMENTO DO MOTOR CONVENCIONAL 1,5 A 2,0 CV	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000		1.047,38	1.047,38	
Composição Auxiliar	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	22,0000000	0,0000000	20,93	460,46	
Composição Auxiliar	3025	ORSE	Remoção e rebobinamento de condutores até bitola 477mcm	Serviços em Redes de Energia Elétrica e Iluminação	km	39,5000000	0,0000000	0,45	17,78	
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	22,0000000	0,0000000	25,87	569,14	
					MO sem LS =>	368,41	LS =>	305,67	MO com LS =>	674,08
					Valor do BDI =>	313,17				1.360,55
							Quant. =>	4,00	Preço Total =>	5.442,20
4.1.23	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Composição	CPU – 022 MANUT POÇOS	Próprio	REBOBINAMENTO DO MOTOR CONVENCIONAL 3,0 A 5,0 CV	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000		898,54	898,54	
Composição Auxiliar	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	14,0600000	0,0000000	20,93	294,28	
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,3500000	0,0000000	25,87	604,06	
Composição Auxiliar	3025	ORSE	Remoção e rebobinamento de condutores até bitola 477mcm	Serviços em Redes de Energia Elétrica e Iluminação	km	0,4500000	0,0000000	0,45	0,20	
					MO sem LS =>	322,78	LS =>	267,81	MO com LS =>	590,59
					Valor do BDI =>	268,66				1.167,20
					Quant. =>		4,00	Preço Total =>		4.668,80

4.1.24	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU – 023 MANUT POÇOS	Próprio	REBOBINAMENTO DO MOTOR CONVENCIONAL 6,0 A 8,0 CV	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	unid	1,0000000		898,54	898,54	
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,3500000	0,0000000	25,87	604,06	
Composição Auxiliar	3025	ORSE	Remoção e rebobinamento de condutores até bitola 477mcm	Serviços em Redes de Energia Elétrica e Iluminação	km	0,4500000	0,0000000	0,45	0,20	
Composição Auxiliar	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	14,0600000	0,0000000	20,93	294,28	
					MO sem LS =>	322,78	LS =>	267,81	MO com LS =>	590,59
					Valor do BDI =>	268,66				1.167,20
					Quant. =>		4,00	Preço Total =>		4.668,80

4.2			MATERIAIS						297.060,45
4.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	



Pág: _____

ESTADO DO MARANHÃO Ass: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	8722	ORSE	Hipoclorador / Bomba dosadora analógica de soluções, vazão de 0,5 à 15 l/h e pressão de 0 à 15 bar	Fornecimento de Bombas e Válvulas de Pé	un	1,0000000	730,52	730,52
Insumo	8979	ORSE	Hipoclorador / Bomba dosadora analógica de soluções, vazão de 0,5 à 15 l/h e pressão de 0 à 15 bar	Material	un	1,0000000	707,63	707,63
Composição	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	1,0000000	3,76	3,76
Insumo	00002436/SINAPI	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	19,13	19,13
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,51
Insumo	11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0002000	47,69	0,01
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	190,00	0,86
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	8979	ORSE	Hipoclorador / Bomba dosadora analógica de soluções, vazão de 0,5 à 15 l/h e pressão de 0 à 15 bar	Material	un	1,0000000	707,63	707,63
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	17,87	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteçãoProtetor auricular	Material	pr	0,0008000	6,70	0,01
Insumo	11241	ORSE	Alicate volt-amperímetro	Material	un	0,0002000	163,00	0,03
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,06
Insumo	00002436/SINAPI	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	19,13	19,13
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,43
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0007000	66,00	0,05
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	12,37	0,03
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	192,62	0,29



Pág: _____

ESTADO DO MARANHÃO Ass: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002000	26,89	0,01	
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29	
Insumo	11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0001000	34,00	0,00	
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,75	0,01	
				MO sem LS =>	10,46	LS =>	8,67	MO com LS =>	19,13
				Valor do BDI =>	218,43	Valor com BDI =>		948,95	
				Quant. =>		72,00	Preço Total =>	68.324,40	

4.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	CPU – 024 MANUT POÇOS	Próprio	PAINEL ELÉTRICO TRIFÁSICO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	unid	1,0000000		1.010,20	1.010,20
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,8000000	0,0000000	22,50	130,50
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,9500000	0,0000000	26,64	158,51
Insumo	00034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	Material	M²	0,0300000	0,0000000	924,00	27,72
Insumo	4853	ORSE	Relé 3RU 5,6 a 8,0A	Material	un	1,0000000	0,0000000	278,90	278,90
Insumo	00002392	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	Material	UN	1,0000000	0,0000000	70,62	70,62
Insumo	11937	ORSE	Chave comutadora de 3 posições em retenção ref. S1-3SB3001-2AA21 da Siemens ou similar	Material	un	1,0000000	0,0000000	82,57	82,57
Insumo	11933	ORSE	Relé de falta de fase 127-220V, ref. 3UGO2 40-OA507	Material	un	1,0000000	0,0000000	108,73	108,73
Insumo	00001612	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	Material	UN	1,0000000	0,0000000	152,65	152,65



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

					MO sem LS =>	102,27	LS =>	84,86	MO com LS =>	187,13
					Valor do BDI =>	302,05				1.312,25
							Quant. =>	15,00	Preço Total =>	19.683,75
4.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU – 025 MANUT POÇOS	Próprio	PAINEL ELÉTRICO MONOFÁSICO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	unid	1,0000000		1.035,65	1.035,65	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,9500000	0,0000000	26,64	158,51	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,8000000	0,0000000	22,50	130,50	
Insumo	4853	ORSE	Relé 3RU 5,6 a 8,0A	Material	un	1,0000000	0,0000000	278,90	278,90	
Insumo	00002370	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	Material	UN	1,0000000	0,0000000	10,52	10,52	
Insumo	13862	ORSE	Contator 32 A, bobina de 24 a 220VAC, com contato NA-NF , para fixação em trilho.	Material	un	1,0000000	0,0000000	238,20	238,20	
Insumo	11933	ORSE	Relé de falta de fase 127-220V, ref. 3UGO2 40-OA507	Material	un	1,0000000	0,0000000	108,73	108,73	
Insumo	11937	ORSE	Chave comutadora de 3 posições em retenção ref. S1-3SB3001-2AA21 da Siemens ou similar	Material	un	1,0000000	0,0000000	82,57	82,57	
Insumo	00034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	Material	M²	0,0300000	0,0000000	924,00	27,72	
					MO sem LS =>	102,27	LS =>	84,86	MO com LS =>	187,13
					Valor do BDI =>	309,66				1.345,31
							Quant. =>	30,00	Preço Total =>	40.359,30



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	46.21.080	CPOS/CDHU	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 4' - INCLUSIVE CONEXÕES	46,21	m	1,0000000		432,88	432,88
Insumo	B.01.000.010118	CPOS/CDHU	ENCANADOR	Mão de Obra	h	2,5000000	0,0000000	27,08	67,70
Insumo	B.07.000.069552	CPOS/CDHU	FITA TEFLON DE 18 MM	Material	m	3,1902000	0,0000000	0,19	0,61
Insumo	B.01.000.010119	CPOS/CDHU	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	h	2,5000000	0,0000000	18,57	46,43
Insumo	O.04.000.021107	CPOS/CDHU	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA SCH 40 DN= 4'	Material	m	1,3000000	0,0000000	244,72	318,14
				MO sem LS =>	62,38	LS =>	51,75	MO com LS =>	114,13
				Valor do BDI =>	129,43				562,31
						Quant. =>	300,00	Preço Total =>	168.693,00
5			REPOSIÇÃO DE ELEVATORIAS PRÉ MOLDADAS, RESERVATÓRIOS, BOMBAS E SISTEMA ELÉTRICO						741.081,14
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	8884	ORSE	Fornecimento e implantação de pilar em concreto pré-moldado, h.útil = 3,50m, seção = 20x30cm, bloco de fundação = 60x70x50cm	Diversos	un	1,0000000	441,46	441,46	
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,89	3,89	
Composição	95	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,2100000	550,00	115,50	
Insumo	9154	ORSE	Pilar em concreto pre-moldado, dim = 20x30cm e altura=4,00m	Material	un	1,0000000	274,46	274,46	
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	1,0000000	3,80	3,80	



Pág: _____

ESTADO DO MARANHÃO Ass: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Composição	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	0,2100000	52,61	11,05
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	13,65	13,65
Insumo	00004750/SINAPI	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	19,13	19,13
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	4174	ORSE	Despenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005378	12,00	0,01
Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0000076	29,90	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0017677	300,00	0,53
Insumo	00001379/SINAPI	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	53,5500000	0,76	40,70
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0006460	36,90	0,02
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0035278	66,00	0,23
Insumo	00001213/SINAPI	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	0,0756000	19,13	1,45
Insumo	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0000076	246,00	0,00
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0004302	18,80	0,01
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0002151	46,20	0,01
Insumo	00004718/SINAPI	ORSE	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,1316700	127,59	16,80
Insumo	10585	ORSE	Arco de serra	Material	un	0,0000076	19,90	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0079546	18,00	0,14
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0004302	18,75	0,01
Insumo	00000378/SINAPI	ORSE	Armador (horista)	Mão de Obra	h	0,0378000	19,13	0,72
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,4498746	14,00	6,30
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0009691	18,58	0,02
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0007529	11,60	0,01
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0000151	26,89	0,00



Pág: _____

ESTADO DO MARANHÃO Ass: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,3817224	4,50	1,72
Insumo	10586	ORSE	Torquesa	Material	un	0,0000076	39,00	0,00
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0101642	12,37	0,13
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0001076	327,80	0,04
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0007529	10,22	0,01
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0003230	37,80	0,01
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0001076	28,00	0,00
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0000151	15,15	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0198864	4,90	0,10
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	3,2302000	13,65	44,08
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0066288	192,62	1,28
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0198864	12,54	0,25
Insumo	11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0000151	48,95	0,00
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0026515	13,75	0,04
Insumo	00004750/SINAPI	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	1,0756000	19,13	20,57
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,4498746	5,00	2,25
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0002151	13,52	0,00
Insumo	00004721/SINAPI	ORSE	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,0438900	126,92	5,57
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteçãoProtetor auricular	Material	pr	0,0035278	6,70	0,02
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65*1 / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0006460	163,00	0,11
Insumo	9154	ORSE	Pilar em concreto pre-moldado, dim = 20x30cm e altura=4,00m	Material	un	1,0000000	274,46	274,46
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0198864	190,00	3,78
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0002151	15,40	0,00
Insumo	00000367/SINAPI	ORSE	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,1980300	101,30	20,06
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0008838	17,87	0,02
Insumo	11249	ORSE	Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,0000076	617,95	0,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0001076	25,95	0,00	
				MO sem LS =>	36,52	LS =>	30,30	MO com	66,82
				Valor do BDI =>	132,00		Valor com BDI =>	573,46	
					Quant.	30,00	Preço	17.203,80	
					=>		Total =>		
5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	CPU – 026 MANUT POÇOS	Próprio	CAIXA D'AGUA FIBRA VIDRO 20.000 LITROS - FORTLEV-TORRES (OU SIMILAR) COM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	unid	1,0000000		8.420,96	8.420,96
Composição Auxiliar	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0600000	0,0000000	17,48	1,05
Composição Auxiliar	1434	ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 20.000 litros Rev. 01 - 10/2022	Reservatórios	un	1,0000000	0,0000000	8.396,79	8.396,79
Composição Auxiliar	C0280	SEINFRA	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, J.SOLDADA DN 75mm	TUBOS E CONEXÕES DE PVC	M	1,0000000	0,0000000	1,68	1,68
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	21,44	21,44
				MO sem LS =>	84,23	LS =>	69,89	MO com	154,12
				Valor do BDI =>	2.517,87			LS =>	10.938,83
					Quant. =>	10,00	Preço	109.388,30	
							Total =>		
5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	CPU – 027 MANUT POÇOS	Próprio	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 9,52MM, INCLUSO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m	1,0000000		1.185,53	1.185,53



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	PINTURA COM FUNDO ANTI-OXIDANTE							
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	0,0000000	21,44	10,72	
Composição Auxiliar	1903	ORSE	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	0,0000000	26,33	13,17	
Composição Auxiliar	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	Argamassas	m ³	0,0100000	0,0000000	521,77	5,22	
Insumo	10083	ORSE	Escada marinheiro sem guarda gorpo, L=40cm, executada em barras chata ferro galvanizado 1 1/4" x 1/4", sendo os degraus barra redonda ferro galvanizado d=5/8", espaçados de 30cm, inclusive lixamento e pintura	Material	m	1,0000000	0,0000000	1.156,42	1.156,42	
					MO sem LS =>	8,65	LS =>	7,17	MO com LS =>	15,82
					Valor do BDI =>	354,47				1.540,00
							Quant. =>	60,00	Preço Total =>	92.400,00
5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	C0454	SEINFRA	BOMBA INJETORA DE 1/2 CV, MONOFÁSICA INCL. MAT. SUCCÇÃO	EQUIPAMENTOS	UN	1,0000000		1.598,66	1.598,66	
Insumo	I2223	SEINFRA	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4"	Material	M	40,0000000	0,0000000	11,11	444,40	
Insumo	I2320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	2,5000000	0,0000000	23,48	58,70	
Insumo	I0043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	2,5000000	0,0000000	19,10	47,75	
Insumo	I0026	SEINFRA	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	Material	KG	0,2500000	0,0000000	63,36	15,84	
Insumo	I1298	SEINFRA	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 3/4"	Material	UN	2,0000000	0,0000000	2,87	5,74	
Insumo	I2312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,8000000	0,0000000	24,15	19,32	
Insumo	I2286	SEINFRA	VÁLVULA RETENÇÃO. PÉ C/CRIVO - 20MM (3/4')	Material	UN	2,0000000	0,0000000	59,54	119,08	
Insumo	I1444	SEINFRA	LUVA PVC ROSCAVEL DE 3/4"	Material	UN	6,0000000	0,0000000	2,65	15,90	



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Insumo	I0258	SEINFRA	BOMBA INJETORA, MONOFASICA DE 1/2 CV	Material	UN	1,0000000	0,0000000	871,93	871,93	
					MO sem LS =>	68,74	LS =>	57,03	MO com LS =>	125,77
					Valor do BDI =>	478,00				2.076,66
						Quant. =>	6,00	Preço Total =>	12.459,96	
5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	181484	SEDOP	Bomba Injetora 1 CV (sem tubulação)		un	1,0000000		2.378,10	2.378,10	
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	4,0000000	0,0000000	19,94	79,76	
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	4,0000000	0,0000000	24,79	99,16	
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	4,0000000	0,0000000	25,82	103,28	
Insumo	H00416	SEDOP	Bomba Injetora 1 CV (sem tubulação)	Material	un	1,0000000	0,0000000	2.095,90	2.095,90	
					MO sem LS =>	105,39	LS =>	87,45	MO com LS =>	192,84
					Valor do BDI =>	711,05				3.089,15
						Quant. =>	4,00	Preço Total =>	12.356,60	
5.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	C0452	SEINFRA	BOMBA INJETORA DE 1 1/2 CV, TRIFÁSICA INCL. MAT. SUCCÃO	EQUIPAMENTOS	UN	1,0000000		2.484,54	2.484,54	
Insumo	I0043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	3,5000000	0,0000000	19,10	66,85	
Insumo	I2284	SEINFRA	VÁLVULA RETENÇÃO. PE C/CRIVO - 25MM (1')	Material	UN	1,0000000	0,0000000	65,83	65,83	
Insumo	I0261	SEINFRA	BOMBA INJETORA, TRIFASICA DE 1 1/2 CV	Material	UN	1,0000000	0,0000000	1.141,68	1.141,68	



Pág: _____

ESTADO DO MARANHÃO Ass: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Insumo	I2217	SEINFRA	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4"	Material	M	20,000000	0,000000	26,90	538,00	
Insumo	I1293	SEINFRA	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	Material	UN	2,000000	0,000000	5,94	11,88	
Insumo	I1439	SEINFRA	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1"	Material	UN	6,000000	0,000000	5,20	31,20	
Insumo	I2312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,800000	0,000000	24,15	19,32	
Insumo	I2320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	3,500000	0,000000	23,48	82,18	
Insumo	I0026	SEINFRA	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	Material	KG	0,380000	0,000000	63,36	24,08	
Insumo	I2287	SEINFRA	VÁLVULA RETENÇÃO. PÉ C/CRIVO - 32MM (1 1/4')	Material	UN	1,000000	0,000000	104,52	104,52	
Insumo	I2218	SEINFRA	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1"	Material	M	20,000000	0,000000	19,95	399,00	
					MO sem LS =>	92,01	LS =>	76,34	MO com LS =>	168,35
					Valor do BDI =>	742,88				3.227,42
					Quant. =>		4,00	Preço Total =>		12.909,68

5.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	C0457	SEINFRA	BOMBA INJETORA DE 2 CV, TRIFÁSICA INCL. MAT. SUCÇÃO	EQUIPAMENTOS	UN	1,000000		2.652,00	2.652,00
Insumo	I2284	SEINFRA	VÁLVULA RETENÇÃO. PE C/CRIVO - 25MM (1')	Material	UN	1,000000	0,000000	65,83	65,83
Insumo	I0026	SEINFRA	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	Material	KG	0,380000	0,000000	63,36	24,08
Insumo	I1293	SEINFRA	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	Material	UN	2,000000	0,000000	5,94	11,88
Insumo	I2287	SEINFRA	VÁLVULA RETENÇÃO. PÉ C/CRIVO - 32MM (1 1/4')	Material	UN	1,000000	0,000000	104,52	104,52
Insumo	I1439	SEINFRA	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1"	Material	UN	6,000000	0,000000	5,20	31,20
Insumo	I2217	SEINFRA	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4"	Material	M	20,000000	0,000000	26,90	538,00
Insumo	I2312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,800000	0,000000	24,15	19,32
Insumo	I2320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	3,500000	0,000000	23,48	82,18
Insumo	I2218	SEINFRA	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1"	Material	M	20,000000	0,000000	19,95	399,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Insumo	I0263	SEINFRA	BOMBA INJETORA, TRIFASICA DE 2 CV	Material	UN	1,0000000	0,0000000	1.309,14	1.309,14
Insumo	I0043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	3,5000000	0,0000000	19,10	66,85
				MO sem LS =>	92,01	LS =>	76,34	MO com LS =>	168,35
				Valor do BDI =>	792,95				3.444,95
						Quant. =>	4,00	Preço Total =>	13.779,80
5.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	C0458	SEINFRA	BOMBA INJETORA DE 3 CV, TRIFÁSICA INCL. MAT. SUCCÃO	EQUIPAMENTOS	UN	1,0000000		2.841,63	2.841,63
Insumo	I1439	SEINFRA	LUVA PVC ROSCAVEL DE 1"	Material	UN	6,0000000	0,0000000	5,20	31,20
Insumo	I0264	SEINFRA	BOMBA INJETORA, TRIFASICA DE 3 CV	Material	UN	1,0000000	0,0000000	1.494,34	1.494,34
Insumo	I0026	SEINFRA	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	Material	KG	0,4500000	0,0000000	63,36	28,51
Insumo	I2217	SEINFRA	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4"	Material	M	20,0000000	0,0000000	26,90	538,00
Insumo	I2312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,8000000	0,0000000	24,15	19,32
Insumo	I2284	SEINFRA	VÁLVULA RETENÇÃO. PE C/CRIVO - 25MM (1')	Material	UN	1,0000000	0,0000000	65,83	65,83
Insumo	I1293	SEINFRA	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	Material	UN	2,0000000	0,0000000	5,94	11,88
Insumo	I0043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	3,5000000	0,0000000	19,10	66,85
Insumo	I2218	SEINFRA	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1"	Material	M	20,0000000	0,0000000	19,95	399,00
Insumo	I2287	SEINFRA	VÁLVULA RETENÇÃO. PÉ C/CRIVO - 32MM (1 1/4')	Material	UN	1,0000000	0,0000000	104,52	104,52
Insumo	I2320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	3,5000000	0,0000000	23,48	82,18
				MO sem LS =>	92,01	LS =>	76,34	MO com LS =>	168,35
				Valor do BDI =>	849,65				3.691,28
						Quant. =>	6,00	Preço Total =>	22.147,68



Pág: _____

ESTADO DO MARANHÃO Ass: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-49863	SETOP	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA DE 0,5CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ED-	un	1,0000000	1.103,13	1.103,13
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)								0
(D) Produção de Equipe								1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)								0
F					Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	MATED-18137	SETOP	ARRUELA LISA REDONDA (DIÂMETRO 16,8MM [5/8"] ACABAMENTO: ZINCADO PESO: 65UN/KG)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	4,0000000	un		0,9400	3,7600
Insumo	MATED-11888	SETOP	BARRA ROSCADA DE AÇO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1/4"[6MM])	0,2000000	m		4,3600	0,8720
Insumo	MATED-11162	SETOP	BOMBA (TIPO: CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO POLOS: MONOFÁSICO POTÊNCIA: 0,5CV ALTURA MANOMÉTRICA*: [4-18]MCA VAZÃO*: [5,6-0,6]M3/H)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	1,0000000	un		979,1467	979,1467
Insumo	MATED-18324	SETOP	PORCA SEXTAVADA (MATERIAL: AÇO DIÂMETRO: 6,35MM [1/4"] PESO/100PÇ: 0,320 KG)	4,0000000	un		0,1500	0,6000
(F)Total:								984,3787
G					Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	ED-50362	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,6111111	hora		20,8300	12,7294
Composição	ED-50363	SETOP	AJUDANTE DE BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,0370370	hora		19,8300	40,3944



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Composição	ED-50373	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,6111111	hora	25,6300	15,6628
Composição	ED-50374	SETOP	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,0370370	hora	24,5300	49,9685

MO sem LS =>	0,00	LS =>	89,73	(G)Total:	118,7551
				MO com	89,73
				LS =>	
Valor do BDI =>	329,84	Valor com BDI =>			1.432,97
		Quant.	6,00	Preço	8.597,82
		=>		Total =>	

5.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	C0443	SEINFRA	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCCÃO	EQUIPAMENTOS	UN	1,0000000		1.204,07	1.204,07
Insumo	I2320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	2,5000000	0,0000000	23,48	58,70
Insumo	I1180	SEINFRA	FITA DE VEDAÇÃO	Material	M	3,0000000	0,0000000	0,36	1,08
Insumo	I0026	SEINFRA	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	Material	KG	0,2500000	0,0000000	63,36	15,84
Insumo	I2284	SEINFRA	VÁLVULA RETENÇÃO. PE C/CRIVO - 25MM (1')	Material	UN	1,0000000	0,0000000	65,83	65,83
Insumo	I2312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,5000000	0,0000000	24,15	12,08
Insumo	I0043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	2,5000000	0,0000000	19,10	47,75
Insumo	I0253	SEINFRA	BOMBA CENTRIFUGA P=1CV	Material	UN	1,0000000	0,0000000	877,15	877,15
Insumo	I1293	SEINFRA	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	Material	UN	1,0000000	0,0000000	5,94	5,94
Insumo	I2218	SEINFRA	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1"	Material	M	6,0000000	0,0000000	19,95	119,70
				MO sem LS =>	64,78	LS =>	53,75	MO com	118,53
				Valor do BDI =>	360,02			LS =>	1.564,09
						Quant. =>	6,00	Preço	9.384,54
								Total =>	
5.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total



Pág: _____

ESTADO DO MARANHÃO Ass: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Composição	C0444	SEINFRA	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 1/2 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCCÃO	EQUIPAMENTOS	UN	1,0000000		1.483,79	1.483,79	
Insumo	I1293	SEINFRA	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	Material	UN	1,0000000	0,0000000	5,94	5,94	
Insumo	I2218	SEINFRA	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1"	Material	M	6,0000000	0,0000000	19,95	119,70	
Insumo	I0026	SEINFRA	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	Material	KG	0,2500000	0,0000000	63,36	15,84	
Insumo	I2284	SEINFRA	VÁLVULA RETENÇÃO. PE C/CRIVO - 25MM (1')	Material	UN	1,0000000	0,0000000	65,83	65,83	
Insumo	I2312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,5000000	0,0000000	24,15	12,08	
Insumo	I1180	SEINFRA	FITA DE VEDAÇÃO	Material	M	3,0000000	0,0000000	0,36	1,08	
Insumo	I0043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	2,5000000	0,0000000	19,10	47,75	
Insumo	I0250	SEINFRA	BOMBA CENTRIFUGA P=1.5CV	Material	UN	1,0000000	0,0000000	1.156,87	1.156,87	
Insumo	I2320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	2,5000000	0,0000000	23,48	58,70	
					MO sem LS =>	64,78	LS =>	53,75	MO com LS =>	118,53
					Valor do BDI =>	443,65				1.927,44
					Quant. =>		2,00	Preço Total =>		3.854,88

5.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	C0445	SEINFRA	BOMBA CENTRÍFUGA DE 2 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCCÃO	EQUIPAMENTOS	UN	1,0000000		1.851,75	1.851,75
Insumo	I2320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	2,5000000	0,0000000	23,48	58,70
Insumo	I2217	SEINFRA	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4"	Material	M	6,0000000	0,0000000	26,90	161,40
Insumo	I2287	SEINFRA	VÁLVULA RETENÇÃO. PÉ C/CRIVO - 32MM (1 1/4')	Material	UN	1,0000000	0,0000000	104,52	104,52
Insumo	I1180	SEINFRA	FITA DE VEDAÇÃO	Material	M	3,0000000	0,0000000	0,36	1,08
Insumo	I0254	SEINFRA	BOMBA CENTRIFUGA P=2CV	Material	UN	1,0000000	0,0000000	1.436,60	1.436,60
Insumo	I0026	SEINFRA	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	Material	KG	0,2500000	0,0000000	63,36	15,84
Insumo	I1292	SEINFRA	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"	Material	UN	1,0000000	0,0000000	13,78	13,78
Insumo	I2312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,5000000	0,0000000	24,15	12,08
Insumo	I0043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	2,5000000	0,0000000	19,10	47,75



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MO sem LS =>	64,78	LS =>	53,75	MO com LS =>	118,53
Valor do BDI =>	553,67				2.405,42
Quant. =>		4,00	Preço Total =>		9.621,68

5.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	C0446	SEINFRA	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUÇÇÃO	EQUIPAMENTOS	UN	1,0000000		2.015,30	2.015,30		
Insumo	I0043	SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	3,0000000	0,0000000	19,10	57,30		
Insumo	I1180	SEINFRA	FITA DE VEDAÇÃO	Material	M	3,0000000	0,0000000	0,36	1,08		
Insumo	I2312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,8000000	0,0000000	24,15	19,32		
Insumo	I0026	SEINFRA	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	Material	KG	0,3000000	0,0000000	63,36	19,01		
Insumo	I1291	SEINFRA	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"	Material	UN	1,0000000	0,0000000	14,82	14,82		
Insumo	I2320	SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	3,0000000	0,0000000	23,48	70,44		
Insumo	I2216	SEINFRA	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2"	Material	M	6,0000000	0,0000000	34,25	205,50		
Insumo	I0255	SEINFRA	BOMBA CENTRIFUGA P=3CV	Material	UN	1,0000000	0,0000000	1.516,29	1.516,29		
Insumo	I2288	SEINFRA	VÁLVULA RETENÇÃO. PÉ C/CRIVO - 40MM (1 1/2')	Material	UN	1,0000000	0,0000000	111,54	111,54		
						MO sem LS =>	80,37	LS =>	66,69	MO com LS =>	147,06
						Valor do BDI =>	602,57				2.617,87
						Quant. =>		4,00	Preço Total =>		10.471,48

5.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10307	ORSE	Conjunto moto-bomba Schneider BCS-C5, motor 1/2 cv, trifásico, bomba centrífuga submersa, recalque 2" (ou similar)	Diversos	Un	1,0000000	5.685,89	5.685,89
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Insumo	591	ORSE	Chave magnética p/motor 3cv-220v	Material	un	1,0000000	237,00	237,00
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,0000000	3,89	7,78
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	13,65	27,29
Insumo	11087	ORSE	Motobomba centrífuga submersível, marca schneider ou similar, modelo BCS-C5, motor 1/2 cv, trifásico 220V, recalque 2", hm = 2 a 8 m, q = 10,3 a 18,5m3/h	Material	un	1,0000000	5.368,07	5.368,07
Insumo	00002436/SINAPI	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	19,13	38,26
Composição	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	2,0000000	3,76	7,52
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0180000	190,00	3,42
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0002000	37,80	0,01
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteçãoProtetor auricular	Material	pr	0,0032000	6,70	0,02
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0092000	12,37	0,11
Insumo	11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0004000	47,69	0,02
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0006000	18,58	0,01
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0008000	17,87	0,01
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0060000	192,62	1,16
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0180000	12,54	0,23
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0004000	26,89	0,01
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,3190000	4,50	1,44
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	13,65	27,29
Insumo	11241	ORSE	Alicate volt-ampermetro	Material	un	0,0004000	163,00	0,07
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0016000	300,00	0,48
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0180000	4,90	0,09
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0024000	13,75	0,03
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,4072000	14,00	5,70



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0030000	66,00	0,20		
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0004000	36,90	0,01		
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0072000	18,00	0,13		
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,4072000	5,00	2,04		
Insumo	591	ORSE	Chave magnética p/motor 3cv-220v	Material	un	1,0000000	237,00	237,00		
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* 1 / *100* kg, pneu com câmara	Material	un	0,0004000	163,00	0,07		
Insumo	00002436/SINAPI	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	19,13	38,26		
Insumo	11087	ORSE	Motobomba centrífuga submersível, marca schneider ou similar, modelo BCS-C5, motor 1/2 cv, trifásico 220V, recalque 2", hm = 2 a 8 m, q = 10,3 a 18,5m3/h	Material	un	1,0000000	5.368,07	5.368,07		
Insumo	11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0002000	34,00	0,01		
					MO sem LS =>	35,83	LS =>	29,72	MO com LS =>	65,55
					Valor do BDI =>	1.700,08	Valor com BDI =>		7.385,97	
					Quant. =>	6,00	Preço Total =>	44.315,82		
5.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	181476	SEDOP	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)		un	1,0000000		1.849,70	1.849,70	
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	4,0000000	0,0000000	25,82	103,28	
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	4,0000000	0,0000000	24,79	99,16	
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	4,0000000	0,0000000	19,94	79,76	
Insumo	H00409	SEDOP	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	Material	un	1,0000000	0,0000000	1.567,50	1.567,50	



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MO sem LS 105,39 LS => 87,45 MO com 192,84
=> LS =>
Valor do 553,06 2.402,76
BDI =>
Quant. => 4,00 Preço 9.611,04
Total =>

5.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	18.029.0080-A	EMOP	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA, PARA AGUAS SERVIDAS, DE 2CV, 220V. FO RNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 5%-CORRENTE	18	UN	1,0000000		4.510,67	4.510,67
Insumo	02612	EMOP	TUBO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, EM BARRAS DE 6,00M, ROSCA EM AMBAS AS EXTREMIDADE S, DE 3"	Material	UN	0,7000000	0,0000000	862,22	603,55
Insumo	05546	EMOP	BOMBA SUBMERSIVEL, PARA AGUAS SERVIDAS O U LIMPAS, DE 2,0 - 220/380V	Equipamento	UN	1,0000000	5,0000000	3.451,85	3.624,44
Insumo	20039	EMOP	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO DA CO NSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIA IS DESONERADOS	Mão de Obra	H	4,0000000	3,0000000	24,20	99,70
Insumo	20060	EMOP	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	Mão de Obra	H	2,0000000	3,0000000	24,20	49,85
Insumo	20132	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	Mão de Obra	H	5,5000000	3,0000000	17,50	99,14
Insumo	00284	EMOP	FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA DE 750V, DE 04,0MM2	Material	M	10,0000000	0,0000000	3,40	33,99



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MO sem LS 135,92 LS => 112,77 MO com 248,69
=> LS =>
Valor do 1.348,69 5.859,36
BDI =>

Quant. => 4,00 Preço 23.437,44
Total =>

5.17	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	181478	SEDOP	Bomba Submersa 3 CV (sem tubulação)		un	1,0000000		3.037,48	3.037,48
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	4,0000000	0,0000000	24,79	99,16
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	4,0000000	0,0000000	19,94	79,76
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	4,0000000	0,0000000	25,82	103,28
Insumo	H00411	SEDOP	Bomba Submersa 3 CV (sem tubulação)	Material	un	1,0000000	0,0000000	2.755,28	2.755,28
					MO sem LS 105,39 LS => 87,45 MO com 192,84 => LS => Valor do 908,21 3.945,69 BDI =>	Quant. => 4,00	Preço 15.782,76	Total =>	
5.18	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	18.029.0070-A	EMOP	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA, PARA AGUAS SERVIDAS, DE 0,5CV, 110/2 20V. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 8%-CORRENTE	18	UN	1,0000000		2.654,89	2.654,89
Insumo	00286	EMOP	FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA DE 750V, DE 01,5MM2	Material	M	10,0000000	0,0000000	1,40	13,97



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Insumo	20060	EMOP	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	Mão de Obra	H	2,0000000	3,0000000	24,20	49,85	
Insumo	05544	EMOP	BOMBA SUBMERSIVEL PARA AGUA SERVIDAS OU LIMPAS, DE 0,50CV - 110/220V	Equipamento	UN	1,0000000	8,0000000	2.064,64	2.229,81	
Insumo	02611	EMOP	TUBO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, EM BARRAS DE 6,00M, ROSCA EM AMBAS AS EXTREMIDADE S, DE 2"	Material	UN	0,7000000	0,0000000	280,50	196,35	
Insumo	20132	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	Mão de Obra	H	5,0000000	3,0000000	17,50	90,13	
Insumo	20039	EMOP	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	Mão de Obra	H	3,0000000	3,0000000	24,20	74,78	
					MO sem LS =>	117,37	LS =>	97,39	MO com LS =>	214,76
					Valor do BDI =>	793,81				3.448,70
							Quant. =>	6,00	Preço Total =>	20.692,20

5.19	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	EQ 35.10.0259	SCO	Bomba hidraulica submersivel, trifasica, motor eletrico com potencia de 1,5CV, 220/380V, para tubulacao de 2", modelo Jumbo 12D da ABS ou similar. Fornecimento.	EQ	un	1,0000000		23.100,00	23.100,00
Insumo	IEQ001850	SCO	Bomba hidraulica submersivel, trifasica, motor eletrico com potencia de 1,5CV, 220/380V, para tubulacao de 2", modelo Jumbo 12D da ABS ou similar	Equipamento	un	1,0000000	0,0000000	23.100,00	23.100,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MO sem LS 0,00 LS => 0,00 MO com 0,00
=> LS =>
Valor do 6.906,90 30.006,90
BDI =>

Quant. => 2,00 Preço Total => 60.013,80

5.20	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10324	ORSE	Conjunto moto-bomba submersível, Schneider, mod. BCS-205, 2CV, trifásica, (ousimilar)	Fornecimento de Bombas e Válvulas de Pé	un	1,0000000	7.930,85	7.930,85
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00002436/SINAPI	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	19,13	38,26
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	13,65	27,29
Insumo	591	ORSE	Chave magnética p/motor 3cv-220v	Material	un	1,0000000	237,00	237,00
Insumo	11099	ORSE	Motobomba centrífuga submersível, marca schneider ou similar, modelo BCS-205, motor 2 cv, trifásico 220V, recalque 2", hm = 2 a 18 m, q = 9,9 a 33,2m3/h	Material	un	1,0000000	7.613,03	7.613,03
Composição	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	2,0000000	3,76	7,52
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,0000000	3,89	7,78
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0004000	36,90	0,01
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0180000	12,54	0,23
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0092000	12,37	0,11
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	13,65	27,29
Insumo	591	ORSE	Chave magnética p/motor 3cv-220v	Material	un	1,0000000	237,00	237,00
Insumo	11099	ORSE	Motobomba centrífuga submersível, marca schneider ou similar, modelo BCS-	Material	un	1,0000000	7.613,03	7.613,03



Pág: _____

ESTADO DO MARANHÃO Ass: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Insumo	10599	ORSE	205,motor 2 cv, trifásico 220V, recalque 2", hm = 2 a 18 m, q = 9,9 a 33,2m3/h	Material	un	0,0072000	18,00	0,13
Insumo	10492	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0180000	190,00	3,42
Insumo	11240	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0004000	47,69	0,02
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0004000	163,00	0,07
Insumo	10596	ORSE	Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65*1 / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0180000	4,90	0,09
Insumo	4728	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0006000	18,58	0,01
Insumo	11242	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0002000	34,00	0,01
Insumo	158	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,4072000	14,00	5,70
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0024000	13,75	0,03
Insumo	10579	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0004000	26,89	0,01
Insumo	4729	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002000	37,80	0,01
Insumo	10517	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Serviços	cj	0,0016000	300,00	0,48
Insumo	1651	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Material	pr	0,0032000	6,70	0,02
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Óculos branco proteçãoProtetor auricular	Material	un	0,0008000	17,87	0,01
Insumo	00002436/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Mão de Obra	h	2,0000000	19,13	38,26
Insumo	2378	ORSE	Eletricista (horista)	Material	un	0,3190000	4,50	1,44
Insumo	11241	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0004000	163,00	0,07
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Alicate volt-amperimetro	Material	par	0,0030000	66,00	0,20
Insumo	941	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	un	0,0060000	192,62	1,16
Insumo	10761	ORSE	Fardamento com mangas curta	Serviços	un	0,4072000	5,00	2,04
			Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)					
			MO sem LS =>	35,83	LS =>	29,72	MO com LS =>	65,55
			Valor do BDI =>	2.371,32			Valor com BDI =>	10.302,17
					Quant.	4,00	Preço	41.208,68
					=>		Total =>	



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.21	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	18.029.0085-A	EMOP	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA, PARA AGUAS SERVIDAS, DE 3CV, 220/380 V. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 4%-CORRENTE	18	UN	1,0000000		4.837,16	4.837,16	
Insumo	02612	EMOP	TUBO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, EM BARRAS DE 6,00M, ROSCA EM AMBAS AS EXTREMIDADES S, DE 3"	Material	UN	0,7000000	0,0000000	862,22	603,55	
Insumo	20060	EMOP	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	Mão de Obra	H	2,5000000	3,0000000	24,20	62,32	
Insumo	20039	EMOP	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	Mão de Obra	H	5,0000000	3,0000000	24,20	124,63	
Insumo	05547	EMOP	BOMBA SUBMERSIVEL, PARA AGUAS SERVIDAS OU LIMPAS, DE 3,0CV - 220/380V	Equipamento	UN	1,0000000	4,0000000	3.754,35	3.904,52	
Insumo	20132	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	Mão de Obra	H	6,0000000	3,0000000	17,50	108,15	
Insumo	00284	EMOP	FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA DE 750V, DE 04,0MM2	Material	M	10,0000000	0,0000000	3,40	33,99	
					MO sem LS =>	161,28	LS =>	133,82	MO com LS =>	295,10
					Valor do BDI =>	1.446,31				6.283,47
							Quant. =>	4,00	Preço Total =>	25.133,88



Pág: _____

ESTADO DO MARANHÃO Ass: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.22	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4179	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	Subestação Transformadora em Poste	m	1,0000000	8,50	8,50	
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	3283	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	Material	m	1,0000000	8,50	8,50	
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	3283	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	Material	m	1,0000000	8,50	8,50	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,54			Valor com BDI =>	11,04
						Quant. =>	800,00	Preço Total =>	8.832,00
5.23	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4180	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v - fornecimento	Subestação Transformadora em Poste	m	1,0000000	13,10	13,10	
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	3284	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v	Material	m	1,0000000	13,10	13,10	
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	3284	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v	Material	m	1,0000000	13,10	13,10	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	3,92			Valor com BDI =>	17,02



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

						Quant.	800,00	Preço	13.616,00
						=>		Total =>	
5.24	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	11753	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v - Fornecimento e instalação	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	M	1,0000000	24,71	24,71	
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1300000	3,89	0,51	
Insumo	00002436/SINAPI	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	0,1300000	19,13	2,49	
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1300000	13,65	1,77	
Composição	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0,1300000	3,76	0,49	
Insumo	3808	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	Material	m	1,0200000	19,10	19,48	
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteçãoProtetor auricular	Material	pr	0,0002080	6,70	0,00	
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0003900	192,62	0,08	
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* 1 / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000260	163,00	0,00	
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0011700	12,54	0,01	
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0264680	14,00	0,37	
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0001040	300,00	0,03	
Insumo	00002436/SINAPI	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	0,1300000	19,13	2,49	
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0001950	66,00	0,01	
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0000260	26,89	0,00	
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000390	18,58	0,00	
Insumo	3808	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v	Material	m	1,0200000	19,10	19,48	



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0207350	4,50	0,09		
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0001560	13,75	0,00		
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0011700	4,90	0,01		
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000260	36,90	0,00		
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0264680	5,00	0,13		
Insumo	11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0000130	34,00	0,00		
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000520	17,87	0,00		
Insumo	11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0000260	47,69	0,00		
Insumo	11241	ORSE	Alicate volt-ampermetro	Material	un	0,0000260	163,00	0,00		
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000130	37,80	0,00		
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0005980	12,37	0,01		
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0011700	190,00	0,22		
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1300000	13,65	1,77		
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0004680	18,00	0,01		
					MO sem LS =>	2,33	LS =>	1,93	MO com LS =>	4,26
					Valor do BDI =>	7,39	Valor com BDI =>			32,10
					Quant. =>	800,00	Preço Total =>	25.680,00		
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Insumo	00001631	SINAPI	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 2,5 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	Material	UN	1,0000000		189,57	189,57	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>					246,25



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

						Quant. =>	40,00	Preço	9.850,00	
						Total =>				
5.26	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	101903	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000		443,88	443,88	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4057000	0,0000000	22,50	9,13	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4057000	0,0000000	26,64	10,81	
Insumo	00001620	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *38* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	Material	UN	1,0000000	0,0000000	418,69	418,69	
Insumo	00001574	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	3,0000000	0,0000000	1,75	5,25	
					MO sem LS =>	7,05	LS =>	5,85	MO com LS =>	12,90
					Valor do BDI =>	132,72				576,60
						Quant. =>	40,00	Preço	23.064,00	
						Total =>				
5.27	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000		15,14	15,14	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0663000	0,0000000	22,50	1,49	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0663000	0,0000000	26,64	1,77	
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4	Material	UN	1,0000000	0,0000000	1,36	1,36	



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Insumo	00002370	SINAPI	MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	Material	UN	1,0000000	0,0000000	10,52	10,52
						MO sem LS => 1,15	LS => 0,96	MO com LS =>	2,11
						Valor do BDI => 4,53			19,67
						Quant. =>	30,00	Preço Total =>	590,10
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	00012359	SINAPI	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	Material	UN	1,0000000		165,00	165,00
						MO sem LS => 0,00	LS => 0,00	MO com LS =>	0,00
						Valor do BDI =>			214,34
						Quant. =>	30,00	Preço Total =>	6.430,20
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	3016	ORSE	Relé de tempo 7PV00 20s 220V	Material	un	1,0000000		68,90	68,90
						MO sem LS => 0,00	LS => 0,00	MO com LS =>	0,00
						Valor do BDI =>			89,50
						Quant. =>	30,00	Preço Total =>	2.685,00
5.30	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Composição	92350	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000		104,40	104,40	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9670000	0,0000000	21,52	20,81	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9670000	0,0000000	25,58	24,74	
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,0060000	0,0000000	38,33	0,23	
Insumo	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	0,0240000	0,0000000	15,49	0,37	
Insumo	00003447	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	Material	UN	1,0000000	0,0000000	58,25	58,25	
					MO sem LS =>	16,45	LS =>	13,64	MO com LS =>	30,09
					Valor do BDI =>	31,22				135,62
							Quant. =>	40,00	Preço Total =>	5.424,80

5.31	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	92370	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000		38,34	38,34
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4900000	0,0000000	25,58	12,53



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4900000	0,0000000	21,52	10,54	
Insumo	00003910	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	Material	UN	1,0000000	0,0000000	14,96	14,96	
Insumo	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	0,0130000	0,0000000	15,49	0,20	
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,0030000	0,0000000	38,33	0,11	
					MO sem LS =>	8,33	LS =>	6,92	MO com LS =>	15,25
					Valor do BDI =>	11,46				49,80
					Quant. =>		60,00	Preço Total =>	2.988,00	

5.32	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	92374	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000		53,49	53,49	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5820000	0,0000000	21,52	12,52	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5820000	0,0000000	25,58	14,89	
Insumo	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	0,0190000	0,0000000	15,49	0,29	
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,0050000	0,0000000	38,33	0,19	
Insumo	00003939	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	Material	UN	1,0000000	0,0000000	25,60	25,60	
					MO sem LS =>	9,90	LS =>	8,21	MO com LS =>	18,11



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

						Valor do BDI =>	15,99			69,48
						Quant. =>	200,00	Preço Total =>	13.896,00	
5.33	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	92889	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000		144,68	144,68	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6450000	0,0000000	21,52	13,88	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6450000	0,0000000	25,58	16,50	
Insumo	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	0,0240000	0,0000000	15,49	0,37	
Insumo	00009887	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	Material	UN	1,0000000	0,0000000	113,70	113,70	
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,0060000	0,0000000	38,33	0,23	
					MO sem LS =>	10,97	LS =>	9,11	MO com LS =>	20,08
					Valor do BDI =>	43,26			187,94	
						Quant. =>	40,00	Preço Total =>	7.517,60	
5.34	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	052813	SBC	TUBO PVC ROSCA 1"	INSTALACOES HIDRAULICAS - AGUA	M	1,0000000		43,93	43,93	
Insumo	099200	SBC	BOMBEIRO OU ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,1520000	0,0000000	19,78	3,01	
Insumo	003359	SBC	TUBO PVC AGUA ROSCA 1"	Material	M	1,0500000	0,0000000	36,98	38,83	



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.35	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	099034	SBC	AJUDANTE DE BOMBEIRO OU ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,1520000	0,0000000	13,72	2,09
				MO sem LS =>	2,79	LS =>	2,31	MO com LS =>	5,10
				Valor do BDI =>	13,14				57,07
						Quant. =>	80,00	Preço Total =>	4.565,60
5.35	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000		21,34	21,34
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1694000	0,0000000	25,58	4,33
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1694000	0,0000000	21,52	3,65
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0285000	0,0000000	2,38	0,07
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0330000	0,0000000	69,74	2,30
Insumo	00007142	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	1,0000000	0,0000000	9,47	9,47
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0247000	0,0000000	61,55	1,52
				MO sem LS =>	2,88	LS =>	2,39	MO com LS =>	5,27
				Valor do BDI =>	6,38				27,72
						Quant. =>	40,00	Preço Total =>	1.108,80



Pág: _____

ESTADO DO MARANHÃO Ass: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.36	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	052814	SBC	TUBO PVC ROSCA 1.1/2"	INSTALACOES HIDRAULICAS - AGUA	M	1,0000000		59,58	59,58
Insumo	099200	SBC	BOMBEIRO OU ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,1910000	0,0000000	19,78	3,78
Insumo	099034	SBC	AJUDANTE DE BOMBEIRO OU ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,1910000	0,0000000	13,72	2,62
Insumo	003375	SBC	TUBO PVC AGUA ROSCA 1.1/2"	Material	M	1,0500000	0,0000000	50,65	53,18
				MO sem LS =>	3,50	LS =>	2,90	MO com LS =>	6,40
				Valor do BDI =>	17,81				77,39
						Quant. =>	500,00	Preço Total =>	38.695,00
5.37	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000		17,53	17,53
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0341000	0,0000000	21,52	0,73
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0341000	0,0000000	25,58	0,87
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0080000	0,0000000	2,38	0,02
Insumo	00009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	1,0493000	0,0000000	15,16	15,91
				MO sem LS =>	0,58	LS =>	0,48	MO com LS =>	1,06
				Valor do BDI =>	5,24				22,77
						Quant. =>	60,00	Preço Total =>	1.366,20



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6									
ÁREA DO RESERVATÓRIO (URBANIZAÇÃO)									
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	URBA - URBANIZAÇÃO	m ²	1,0000000		4,57	4,57
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2132000	0,0000000	21,44	4,57
				MO sem LS =>	1,50	LS =>	1,25	MO com LS =>	2,75
				Valor do BDI =>	1,37				5,94
						Quant. =>	720,00	Preço Total =>	4.276,80
6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	101197	SINAPI	MANUTENÇÃO DAS CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	URBA - URBANIZAÇÃO	M	1,0000000		131,62	131,62
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8519000	0,0000000	26,33	22,43
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m ³	0,0900000	0,0000000	419,47	37,75
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8519000	0,0000000	21,44	18,26
Insumo	00043130	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	Material	KG	0,0790000	0,0000000	20,13	1,59



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Insumo	00004114	SINAPI	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	Material	UN	0,4000000	0,0000000	95,15	38,06
Insumo	00000339	SINAPI	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	Material	M	11,0000000	0,0000000	1,23	13,53
				MO sem LS =>	16,71	LS =>	13,86	MO com LS =>	30,57
				Valor do BDI =>	39,35				170,97
						Quant. =>	400,00	Preço Total =>	68.388,00
6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (CASA DE BOMBA)	PINT - PINTURAS	m ²	1,0000000		14,07	14,07
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	0,0000000	21,44	1,17
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	0,0000000	28,89	4,71
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	0,0000000	35,83	8,19
				MO sem LS =>	2,04	LS =>	1,69	MO com LS =>	3,73
				Valor do BDI =>	4,21				18,28
						Quant. =>	56,16	Preço Total =>	1.026,60
6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	98679	SINAPI	RECUPERAÇÃO DE PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO	PISO - PISOS	m ²	1,0000000		38,95	38,95



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

			MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020							
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1770000	0,0000000	21,44	3,79	
Composição Auxiliar	87298	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0310000	0,0000000	747,33	23,17	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3540000	0,0000000	26,33	9,32	
Insumo	00003671	SINAPI	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	Material	M	1,6700000	0,0000000	1,33	2,22	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,5000000	0,0000000	0,90	0,45	
					MO sem LS =>	5,69	LS =>	4,73	MO com LS =>	10,42
					Valor do BDI =>	11,65				50,60
							Quant. =>	500,00	Preço Total =>	25.300,00

ITEM	SERVIÇO	VALOR COM BDI	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 21.687,84	R\$ 1.807,32	R\$ 1.807,32	R\$ 1.807,32	R\$ 1.807,32	R\$ 1.807,32
			8,33%	0,11%	8,33%	0,11%	8,33%



Pág: _____

ESTADO DO MARANHÃO Ass: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 179.844,48	R\$ 14.987,04		R\$ 14.987,04		R\$ 14.987,04		R\$ 14.987,04		R\$ 14.987,04	
			8,33%	0,91%	8,33%	0,91%	8,33%	0,91%	8,33%	0,91%	8,33%	0,91%
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	R\$ 24.743,30	R\$ 2.061,94		R\$ 2.061,94		R\$ 2.061,94		R\$ 2.061,94		R\$ 2.061,94	
			8,33%	0,12%	8,33%	0,12%	8,33%	0,12%	8,33%	0,12%	8,33%	0,12%
4.0	MANUTENÇÃO DE POÇO TUBULAR (LIMPEZA, SISTEMA DE SUÇÃO, COMPRESSÃO E BOMBEAMENTO)	R\$ 586.961,37	R\$ 48.913,45		R\$ 48.913,45		R\$ 48.913,45		R\$ 48.913,45		R\$ 48.913,45	
			8,33%	2,96%	8,33%	2,96%	8,33%	2,96%	8,33%	2,96%	8,33%	2,96%
5.0	REPOSIÇÃO DE ELEVATORIAS PRÉ MOLDADAS, RESERVATÓRIOS, BOMBAS E SISTEMA ELÉTRICO	R\$ 741.081,14	R\$ 61.756,76		R\$ 61.756,76		R\$ 61.756,76		R\$ 61.756,76		R\$ 61.756,76	
			8,33%	3,74%	8,33%	3,74%	8,33%	3,74%	8,33%	3,74%	8,33%	3,74%
6.0	ÁREA DO RESERVATÓRIO (URBANIZAÇÃO)	R\$ 98.991,40	R\$ 8.249,28		R\$ 8.249,28		R\$ 8.249,28		R\$ 8.249,28		R\$ 8.249,28	
			8,33%	0,50%	8,33%	0,50%	8,33%	0,50%	8,33%	0,50%	8,33%	0,50%
TOTAL		R\$ 1.653.309,53	R\$ 137.775,79		R\$ 137.775,79		R\$ 137.775,79		R\$ 137.775,79		R\$ 137.775,79	
			8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%	

MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 1.807,32	R\$ 1.807,32	R\$ 1.807,32	R\$ 1.807,32	R\$ 1.807,32	R\$ 1.807,32	R\$ 1.807,32



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8,33%	0,11%	8,33%	0,11%	8,33%	0,11%	8,33%	0,11%	8,33%	0,11%	8,33%	0,11%	8,33%	0,11%
R\$ 14.987,04		R\$ 14.987,04		R\$ 14.987,04		R\$ 14.987,04		R\$ 14.987,04		R\$ 14.987,04		R\$ 14.987,04	
8,33%	0,91%	8,33%	0,91%	8,33%	0,91%	8,33%	0,91%	8,33%	0,91%	8,33%	0,91%	8,33%	0,91%
R\$ 2.061,94		R\$ 2.061,94		R\$ 2.061,94		R\$ 2.061,94		R\$ 2.061,94		R\$ 2.061,94		R\$ 2.061,94	
8,33%	0,12%	8,33%	0,12%	8,33%	0,12%	8,33%	0,12%	8,33%	0,12%	8,33%	0,12%	8,33%	0,12%
R\$ 48.913,45		R\$ 48.913,45		R\$ 48.913,45		R\$ 48.913,45		R\$ 48.913,45		R\$ 48.913,45		R\$ 48.913,45	
8,33%	2,96%	8,33%	2,96%	8,33%	2,96%	8,33%	2,96%	8,33%	2,96%	8,33%	2,96%	8,33%	2,96%
R\$ 61.756,76		R\$ 61.756,76		R\$ 61.756,76		R\$ 61.756,76		R\$ 61.756,76		R\$ 61.756,76		R\$ 61.756,76	
8,33%	3,74%	8,33%	3,74%	8,33%	3,74%	8,33%	3,74%	8,33%	3,74%	8,33%	3,74%	8,33%	3,74%
R\$ 8.249,28		R\$ 8.249,28		R\$ 8.249,28		R\$ 8.249,28		R\$ 8.249,28		R\$ 8.249,28		R\$ 8.249,28	
8,33%	0,50%	8,33%	0,50%	8,33%	0,50%	8,33%	0,50%	8,33%	0,50%	8,33%	0,50%	8,33%	0,50%
R\$ 137.775,79		R\$ 137.775,79		R\$ 137.775,79		R\$ 137.775,79		R\$ 137.775,79		R\$ 137.775,79		R\$ 137.775,79	
8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

RELAÇÃO DE POÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS DAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM

ORDEM	LOCALIDADES
1	POVOADO COLOMBO
2	POVOADO COLOMBO I
3	POVOADO COLOMBO II
4	POVOADO SANTA MARIA DOS PINHEIROS
5	POVOADO SANTA ROSA DO BARAO
6	POVOADO SANTA ROSA I
7	POVOADO SANTA ROSA II
8	POVOADO SANTA ROSA III
9	POVOADO SÃO FRANCISCO
10	POVOADO SÃO FRANCISCO I
11	POVOADO SÃO FRANCISCO II
12	POVOADO SÃO FRANCISCO III
13	POVOADO JAIBARA DOS NOGUEIRAS
14	POVOADO JAIBARA DOS NOGUEIRAS I
15	POVOADO PICOS II
16	POVOADO PICOS III
17	POVOADO PIRINA
18	POVOADO SÃO JOÃO
19	POVOADO SANTO ANTONIO DOS GUNDES (ESCOLA) I
20	POVOADO SANTO ANTONIO DOS GUNDES II
21	POVOADO LADEIRA DO TOTONHO
22	POVOADO LEITE I
23	POVOADO LEITE II
24	POVOADO LEITE III
25	POVOADO LEITE IV
26	POVOADO LEITE V
27	POVOADO LEITE VI
28	POVOADO LEITE VII
29	POVOADO LEITE
30	POVOADO COMPANHIA DOS BOGEAS
31	POVOADO CONCEIÇÃO ROSA I
32	POVOADO CONCEIÇÃO ROSA II
33	POVOADO GUANARE
34	POVOADO 17 DE ABRIL
35	POVOADO CHICO PEIXE
36	POVOADO BEBEDOURO
37	POVOADO FRANCLIZA I



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

38	POVOADO FRANCILIZA II
39	POVOADO MATA
40	POVOADO GUARACI
41	POVOADO SANTA TEREZINHA
42	POVOADO BARREIRA FUNDA I (COM BASE DE CONCRETO)
43	POVOADO BARREIRA FUNDA II (COM BASE DE CONCRETO)
44	POVOADO FUGIDO I
45	POVOADO MATO ALAGADO
46	POVOADO SANTA HELENA II
47	POVOADO SOBRADINHO
48	POVOADO SÃO MATHEUS (COM BASE DE CONCRETO)
49	POVOADO SANTO ANTONIO II
50	POVOADO SANTA JOANA
51	POVOADO TINGIDOR I (COM BASE DE CONCRETO)
52	POVOADO TINGIDOR II
53	POVOADO ALTO DA ESPERANÇA (COM BASE DE CONCRETO)
54	POVOADO SATUBINHA
55	POVOADO TERRA PRETA
56	POVOADO TERRA SECA
57	POVOADO CENTRINHO I
58	POVOADO CENTRINHO II
59	POVOADO ALTO SÃO JOSÉ
60	POVOADO SERRA
61	POVOADO SUMAUMA
62	POVOADO MATA DE SÃO BENEDITO III (IAPAN)
63	POVOADO CACHOEIRA
64	POVOADO FUGIDO II
65	POVOADO JUÇARA
66	POVOADO MONGE BELO I
67	POVOADO MONGE BELO II
68	BAIRRO ROSEANA SARNEY
69	POVOADO CABANAGEM
70	POVOADO OLHO D'AGUAS DAS GUARIBAS
71	POVOADO OITERO DOS PIRES
72	POVOADO KELRU (COM BASE DE CONCRETO)



Anexo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, do Município de Itapecuru Mirim/MA, é a escolha da melhor solução para atender à necessidade para o serviço de manutenção dos poços, para atender a secretaria municipal de Itapecuru Mirim/MA.

1.2. A manutenção e limpeza periódica de poços, redes e reservatórios de abastecimento de água são serviços essenciais para garantir a qualidade da água consumida nas edificações públicas sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, tanto na sede do município quanto nos povoados rurais. Essa contratação se justifica pelos seguintes fatores:

1.3. A ausência de manutenção adequada pode resultar na proliferação de microrganismos nocivos, acúmulo de sedimentos e contaminação da água potável, comprometendo a saúde dos servidores públicos, alunos da rede municipal de ensino, pacientes das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais cidadãos que utilizam os serviços públicos municipais. Nos povoados rurais, onde o acesso a serviços de saneamento pode ser mais limitado, essa manutenção é ainda mais crucial para evitar surtos de doenças de veiculação hídrica.

1.4. Os sistemas de abastecimento de água, incluindo poços artesianos, redes de distribuição e reservatórios, são ativos fundamentais para o funcionamento das edificações públicas. A manutenção preventiva evita corrosão, entupimentos e falhas estruturais que poderiam comprometer sua funcionalidade e gerar custos elevados com reparos emergenciais, garantindo o abastecimento contínuo em todas as localidades do município, incluindo os povoados rurais.

1.5. A paralisação do fornecimento de água por problemas nas redes ou reservatórios pode comprometer o funcionamento de escolas, UBS, secretarias municipais e demais órgãos públicos. Com a contratação de uma empresa especializada, reduz-se o risco de interrupções e assegura-se a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, especialmente nas áreas rurais, onde a disponibilidade de recursos técnicos para reparos emergenciais é mais escassa.

1.6. A legislação sanitária exige que a água consumida em espaços públicos atenda a padrões de potabilidade estabelecidos por órgãos reguladores, como a Vigilância Sanitária e a ANVISA. A limpeza e manutenção regulares dos reservatórios e redes garantem a conformidade com essas normas, evitando penalidades e garantindo um ambiente seguro para todos. Nos povoados rurais, essa medida se torna ainda mais necessária para assegurar a qualidade da água em locais de difícil fiscalização.

1.7. A realização periódica desses serviços minimiza custos com correções emergenciais, prolonga a vida útil dos sistemas de abastecimento e reduz desperdícios de água, promovendo a economicidade e o uso racional dos recursos públicos. Essa economia é especialmente relevante para garantir que os serviços de abastecimento cheguem com qualidade tanto à sede quanto aos povoados rurais do município.

1.8. Diante desses fatores, a contratação de uma empresa especializada se torna indispensável para assegurar a qualidade da água distribuída nas edificações municipais, a preservação do patrimônio público e o bom



funcionamento dos serviços essenciais prestados à população de Itapecuru Mirim/MA, incluindo os moradores das comunidades rurais, que dependem dessas estruturas para acesso à água potável e segura.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.2. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações anual anteriormente publicado para o ano de 2024. O novo Plano de contratações está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

2.3. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas e atualizadas com o novo plano de contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Operacionais

a) Abrangência dos serviços: A empresa contratada deverá executar os serviços em todas as edificações públicas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, incluindo escolas, Unidades Básicas de Saúde (UBS), secretarias municipais e demais órgãos públicos, abrangendo também os povoados rurais;

b) Continuidade do serviço: Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções indevidas que comprometam o abastecimento de água nas unidades atendidas;

c) Prazo de execução: O cronograma de execução dos serviços deverá ser estabelecido em comum acordo com a Administração Pública, garantindo que todas as demandas sejam atendidas dentro dos prazos estipulados;

d) Equipe especializada: A empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a realização dos serviços, composta por profissionais devidamente treinados e experientes na manutenção e limpeza de sistemas de abastecimento de água;

e) Planejamento logístico: A contratada deverá organizar a execução dos serviços de maneira a minimizar transtornos para as unidades atendidas, garantindo a rápida normalização do fornecimento de água após a manutenção;

f) Responsabilidade ambiental: A empresa deverá adotar práticas sustentáveis e assegurar a destinação correta dos resíduos gerados, atendendo às normas ambientais vigentes;



g) Atendimento emergencial: A contratada deverá estar apta a realizar serviços emergenciais sempre que necessário, com equipe disponível para atendimentos urgentes, minimizando impactos ao abastecimento de água;

h) Fornecimento de materiais e equipamentos: Todos os materiais, produtos e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem custos adicionais para a Administração Pública.

3.2. Requisitos Técnicos

a) Métodos e procedimentos: A empresa deverá adotar métodos técnicos compatíveis com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores;

b) Limpeza de reservatórios: Os serviços de limpeza de reservatórios deverão incluir a remoção de sedimentos, desinfecção e higienização interna, utilizando produtos químicos regulamentados e seguros para o consumo humano;

c) Manutenção preventiva e corretiva: A empresa deverá realizar inspeções periódicas nos poços, redes e reservatórios, identificando falhas e executando ações preventivas para evitar problemas futuros;

d) Desinfecção da rede de abastecimento: A contratada deverá realizar a desinfecção da rede de distribuição, evitando a contaminação da água por bactérias e outros agentes patogênicos;

e) Testes de qualidade da água: A empresa deverá realizar análises laboratoriais para aferir a qualidade da água após a execução dos serviços, garantindo que esteja dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle sanitário;

f) Segurança na execução: Todos os procedimentos deverão ser realizados com o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), garantindo a segurança dos trabalhadores envolvidos;

g) Relatórios técnicos: A contratada deverá emitir relatórios técnicos detalhados após a execução de cada serviço, contendo informações sobre o estado das estruturas, intervenções realizadas e recomendações para manutenção futura;

h) Certificações e registros: A empresa deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão equivalente, garantindo que os serviços sejam supervisionados por profissionais habilitados;

i) Responsabilidade técnica: A empresa deverá indicar um responsável técnico devidamente registrado no CREA, que acompanhará a execução dos serviços e responderá pela sua conformidade técnica.

4. SOLUÇÕES

Para a execução dos serviços de manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios no Município de Itapecuru Mirim/MA, foram analisadas três alternativas viáveis, considerando a viabilidade técnica, econômica e operacional. A seguir, são apresentadas as opções identificadas e a escolha da solução mais adequada.

4.1. Opções de Realização dos Serviços



4.1.1. Opção 1 – Execução Direta pela Administração Pública

4.1.1.1. Descrição

A Prefeitura realizaria os serviços utilizando equipe própria, adquirindo os materiais e equipamentos necessários para a manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios.

4.1.1.2. Vantagens

- a) Maior controle direto sobre a execução dos serviços;
- b) Possibilidade de resposta imediata a demandas emergenciais.

4.1.1.3. Desvantagens

- a) Elevado custo inicial com aquisição de equipamentos, produtos e capacitação da equipe técnica;
- b) Necessidade de contratar pessoal especializado, aumentando despesas com folha de pagamento e encargos trabalhistas;
- c) Limitação técnica e operacional, pois a equipe interna pode não possuir experiência ou equipamentos adequados para todos os serviços exigidos.

4.1.2. Opção 2 – Celebração de Parceria com Outro Órgão Público

4.1.2.1. Descrição

A Prefeitura firmaria um convênio ou cooperação técnica com outro ente governamental que já possua estrutura e expertise para realizar os serviços.

4.1.2.2. Vantagens

- a) Redução dos custos operacionais, uma vez que os serviços poderiam ser compartilhados;
- b) Aproveitamento da experiência e estrutura técnica do órgão parceiro.

4.1.2.3. Desvantagens

- a) Dependência da disponibilidade do órgão parceiro, podendo gerar atrasos na execução dos serviços;
- b) Possível incompatibilidade de prioridades, dificultando o atendimento das demandas locais no tempo necessário;
- c) Complexidade burocrática para firmar o convênio, podendo inviabilizar a solução a curto prazo.

4.1.3. Opção 3 – Realização de Licitação para Contratação de Empresa Especializada

4.1.3.1. Descrição

A Prefeitura realizaria um procedimento licitatório para contratar uma empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios de água, garantindo a execução por profissionais capacitados e com os equipamentos adequados.

4.1.3.2. Vantagens

- a) Contratação de empresa com expertise comprovada na área, garantindo eficiência e qualidade na execução dos serviços;
- b) Redução de custos operacionais e administrativos, pois a empresa contratada será responsável por equipamentos, insumos e equipe técnica;
- c) Maior previsibilidade e planejamento dos serviços, com cronogramas definidos e fiscalização do cumprimento contratual;
- d) Atendimento rápido e adequado às necessidades da Prefeitura, inclusive para emergências, sem sobrecarregar



a estrutura administrativa municipal.

4.1.3.3. Desvantagens

- a) Necessidade de um processo licitatório que pode demandar tempo para conclusão e efetiva contratação;
- b) Dependência do cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa, exigindo fiscalização rigorosa para evitar descumprimentos.

4.2. Escolha da Solução e Justificativa

4.2.1. Escolha da Solução

Após análise das opções, a solução escolhida é a realização de licitação para contratação de empresa especializada, pois permite que os serviços sejam executados por profissionais capacitados, utilizando equipamentos adequados e garantindo a regularidade e eficiência da manutenção.

4.2.2. Justificativa

- a) A execução direta pela Administração Pública foi descartada devido ao alto custo inicial e à necessidade de estruturação de uma equipe técnica própria, o que tornaria a solução economicamente inviável;
- b) A celebração de convênio com outro órgão público apresenta riscos de atrasos e dificuldades operacionais devido à dependência de outro ente governamental;
- c) A licitação para contratação de empresa especializada garante eficiência, previsibilidade e qualidade na prestação dos serviços, sendo a opção mais vantajosa para assegurar o abastecimento de água em todas as unidades municipais, tanto na sede quanto nos povoados rurais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para a execução dos serviços de manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios de água no Município de Itapecuru Mirim/MA é a realização de licitação para a contratação de empresa especializada. A seguir, apresentamos uma descrição detalhada dessa solução, incluindo suas vantagens operacionais, econômicas e técnicas.

A contratação de uma empresa especializada visa garantir que os serviços de manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios sejam realizados de forma contínua, eficiente e com qualidade, atendendo a todas as demandas da Prefeitura Municipal, incluindo as unidades da sede e também as localizadas nos povoados rurais. A empresa contratada será responsável por toda a execução do serviço, abrangendo desde a limpeza dos reservatórios e poços até a manutenção preventiva das redes de distribuição de água.

A principal vantagem econômica da solução é a redução de custos operacionais, uma vez que a empresa contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços (materiais, equipamentos, mão de obra especializada), o que elimina a necessidade de a Prefeitura adquirir esses recursos de forma isolada. Além disso, a empresa especializada possui a capacidade de otimizar os serviços, realizando-os de maneira mais eficiente, o que reduz os custos com deslocamento, equipamentos e insumos.

Por meio da licitação, o município garante um planejamento orçamentário previsível. O custo dos serviços será previamente estabelecido no contrato, permitindo que a Prefeitura tenha clareza sobre os gastos durante a vigência do contrato. Essa previsibilidade também facilita o controle fiscal e financeiro da gestão pública.

Com a contratação de uma empresa especializada, a administração pública evita gastos administrativos relacionados à criação de uma estrutura própria para a realização dos serviços. Além disso, a Prefeitura não



precisará alocar recursos humanos internos para a realização do serviço, o que reduz custos com contratações temporárias ou efetivas.

A empresa especializada, ao ser selecionada por meio de processo licitatório, deverá demonstrar experiência e competência na área de manutenção e limpeza de poços e redes de abastecimento de água. Isso garante que os serviços serão realizados de acordo com as melhores práticas do setor, utilizando equipamentos de alta qualidade e tecnologias adequadas. O resultado é um serviço mais eficiente e duradouro, que reduzirá riscos operacionais e contribuirá para a melhoria da infraestrutura hídrica municipal.

Uma das grandes vantagens técnicas dessa solução é a capacidade de resposta rápida a emergências. A empresa especializada estará preparada para atender a situações imprevistas, como falhas nos sistemas de abastecimento de água ou situações de risco à saúde pública, garantindo que a interrupção no fornecimento de água seja minimizada. Isso se reflete em uma maior agilidade na resolução de problemas, especialmente em áreas mais afastadas ou nos povoados rurais.

Além da limpeza e reparos emergenciais, a empresa será responsável pela execução de manutenções preventivas. Com um cronograma bem definido, a manutenção preventiva evitará a degradação dos poços, redes e reservatórios, prolongando a vida útil das instalações e minimizando custos com reparos emergenciais e danos maiores.

Ao contratar uma empresa especializada, a Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA garante que os serviços sejam realizados por profissionais com capacitação técnica adequada. Isso assegura que todas as operações, desde a limpeza dos poços e redes até a manutenção preventiva dos reservatórios, sejam executadas com total conformidade com as normas e regulamentos técnicos.

A empresa contratada terá a capacidade de ajustar a escala de seus serviços conforme a demanda. Isso é particularmente importante no contexto de um município com áreas urbanas e rurais, pois a empresa pode adaptar os recursos humanos e equipamentos para as especificidades de cada local, seja na sede ou nos povoados. Isso proporciona uma flexibilidade operacional que a gestão pública dificilmente conseguiria alcançar com uma estrutura interna própria.

O contrato com a empresa especializada estabelecerá prazos claros para a execução dos serviços, com cronogramas de manutenção e limpeza periodicamente definidos. Além disso, a fiscalização será um fator importante para garantir o cumprimento dos prazos e da qualidade exigida, com acompanhamento contínuo por parte da Prefeitura. Isso resultará em uma execução eficiente e dentro dos parâmetros esperados.

Caso a empresa não cumpra com as obrigações estabelecidas, o contrato preverá penalidades claras, como multas, rescisão contratual ou retenção de pagamentos, o que garante que os serviços serão realizados dentro dos padrões estabelecidos, assegurando o interesse público e o bom uso dos recursos financeiros.

A solução de realização de licitação para contratação de empresa especializada é a mais vantajosa para o Município de Itapecuru Mirim/MA. Ela proporciona vantagens operacionais, econômicas e técnicas, atendendo a todas as necessidades de manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios de água, com a garantia de eficiência, qualidade e redução de custos. A escolha por essa solução assegura o melhor aproveitamento dos recursos públicos, com um serviço contínuo, especializado e em conformidade com as exigências legais e técnicas.



6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. A estimativa e dimensões deverão constar no Projeto básico a ser elaborado pelo Setor de Engenharia do município.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. A estimativa e dimensões deverão constar no Projeto básico a ser elaborado pelo Setor de Engenharia do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. A opção de não parcelar a contratação dos serviços de manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios de água no Município de Itapecuru Mirim/MA se justifica por diversos fatores operacionais, financeiros e logísticos. Os serviços de manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios são de caráter contínuo e integrado, ou seja, a execução de uma parte do serviço depende diretamente da conclusão de etapas anteriores. Parcelar os serviços poderia prejudicar a fluidez do trabalho, gerando atrasos e comprometendo a eficácia dos serviços prestados. A manutenção preventiva e corretiva requer abordagem holística, onde a sequência das ações deve ser organizada de maneira contínua, sem interrupções que o parcelamento poderia ocasionar.

8.2. Ao optar por uma contratação única, a Prefeitura garante que a empresa contratada será responsável por toda a execução do serviço, o que facilita a coordenação e gerenciamento das atividades, garantindo uma maior eficiência operacional. O parcelamento poderia levar a dificuldades na sincronização das diferentes etapas do serviço e a uma fragmentação do controle sobre a execução. Além disso, o parcelamento acarretaria em uma necessidade de contratação de múltiplas empresas ou subdivisão do trabalho em diferentes lotes, o que poderia resultar em falta de uniformidade na qualidade dos serviços prestados.

8.3. A contratação de uma única empresa para a execução dos serviços de manutenção e limpeza em todas as unidades e localidades (sede e povoados rurais) permite a obtenção de economia de escala. Ao concentrar todos os serviços em um único contrato, a Prefeitura consegue reduzir custos com mobilização de equipes, transporte de materiais e uso de equipamentos, além de reduzir a quantidade de processos administrativos, como fiscalizações e verificações de cumprimento contratual. O parcelamento exigiria, provavelmente, mais de uma empresa, o que aumentaria os custos administrativos e operacionais e reduziria a economia de escala.

8.4. A centralização dos serviços em um único contrato facilita o controle e a fiscalização por parte da Prefeitura, permitindo uma supervisão mais eficiente e menos onerosa. Em caso de parcelamento, a gestão contratual se tornaria mais complexa, exigindo maior número de fiscalizações e compromissos com múltiplas empresas, o que poderia prejudicar o acompanhamento da qualidade do serviço e aumentar os custos com a gestão do contrato.

8.5. A execução dos serviços em um único contrato proporciona maior flexibilidade logística e facilita a alocação de recursos adequados para a execução das atividades. O parcelamento, por outro lado, poderia gerar problemas logísticos, como a necessidade de coordenação entre diferentes empresas para o fornecimento de materiais e equipamentos, comprometendo o cumprimento dos prazos e a qualidade do trabalho realizado.

8.6. Portanto, a decisão de não parcelar a solução é tomada com base na busca pela maior eficiência operacional, redução de custos administrativos, garantia de continuidade nos serviços e facilidade de fiscalização e gestão contratual. A contratação de uma única empresa para a execução de todos os serviços garante uma solução mais



coesa, econômica e eficiente, atendendo de forma satisfatória às necessidades do Município de Itapecuru Mirim/MA.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios do Município de Itapecuru Mirim/MA visa proporcionar melhoria na qualidade da água distribuída, preservação da infraestrutura hídrica e otimização dos recursos públicos. Dessa forma, os resultados esperados abrangem aspectos técnicos, econômicos e sociais, conforme detalhado a seguir.

10.1. Resultados Técnicos

- Melhoria na qualidade da água: A limpeza periódica dos reservatórios e redes de abastecimento reduz a presença de sedimentos, impurezas e micro-organismos, garantindo que a água distribuída esteja dentro dos padrões sanitários exigidos.
- Prevenção de danos à infraestrutura: A manutenção regular evita corrosão, vazamentos e entupimentos, prolongando a vida útil dos poços, redes e reservatórios, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais.
- Maior eficiência no abastecimento: A redução de obstruções e o controle de perdas melhoram a eficiência do sistema de abastecimento, garantindo o fornecimento contínuo de água para todas as edificações públicas, incluindo escolas, unidades básicas de saúde (UBS) e demais órgãos municipais.
- Redução de riscos sanitários e ambientais: A manutenção adequada impede a proliferação de contaminantes na água e evita impactos ambientais negativos, como infiltrações de resíduos em áreas urbanas e rurais.

10.2. Resultados Econômicos

- Otimização dos recursos públicos: A manutenção preventiva reduz a necessidade de serviços emergenciais corretivos, que geralmente são mais onerosos e demandam contratações urgentes.
- Redução de custos com saúde pública: A melhoria na qualidade da água diminui a incidência de doenças de veiculação hídrica, reduzindo gastos do município com tratamentos médicos e hospitalares.
- Economia de escala: A contratação única de empresa especializada possibilita a negociação de melhores condições contratuais, resultando em custos menores do que contratações fragmentadas.
- Diminuição do desperdício de água: A manutenção adequada das redes reduz vazamentos e perdas no sistema, evitando desperdícios e, conseqüentemente, reduzindo os custos com captação e distribuição de água.

10.3. Resultados Sociais

- Garantia de água potável para a população: A melhoria na qualidade do abastecimento impacta diretamente o bem-estar dos cidadãos que utilizam serviços públicos, especialmente alunos, pacientes de UBS e servidores municipais.
- Condições adequadas para serviços essenciais: Escolas, unidades de saúde e outros órgãos municipais dependem de um fornecimento regular e seguro de água para o bom funcionamento de suas atividades diárias.
- Valorização das áreas rurais: A inclusão dos povoados rurais na execução dos serviços garante que a população dessas regiões tenha acesso à mesma qualidade de abastecimento oferecida na sede do município, promovendo equidade no atendimento.



- d) Prevenção de surtos de doenças: Ao evitar a contaminação da água consumida pela população, há uma redução significativa na incidência de doenças como diarreia, hepatite A e infecções gastrointestinais.
- e) Melhoria na qualidade de vida: O acesso contínuo à água potável, em condições seguras, proporciona mais saúde e qualidade de vida para a população atendida, refletindo diretamente na satisfação dos cidadãos com os serviços públicos municipais.

10.4. Com essa contratação, a Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA espera garantir um sistema de abastecimento mais seguro, eficiente e sustentável, promovendo benefícios técnicos, econômicos e sociais para toda a população. A adoção de medidas preventivas assegura a preservação da infraestrutura pública, redução de custos operacionais, valorização da saúde pública e equidade no fornecimento de água entre a sede e os povoados rurais, contribuindo para o desenvolvimento do município como um todo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a contratação da empresa especializada em manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios no Município de Itapecuru Mirim/MA, a Administração Pública deverá adotar providências essenciais que garantam a regularidade, transparência e eficiência do processo licitatório. Essas medidas são fundamentais para assegurar que a contratação atenda aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

11.1. Levantamento das Necessidades e Diagnóstico da Infraestrutura

- a) Mapeamento dos locais a serem atendidos: Identificação e levantamento detalhado dos poços, redes e reservatórios que necessitam de manutenção e limpeza, tanto na sede quanto nos povoados rurais do município.
- b) Avaliação das condições estruturais: Inspeção técnica para verificar a situação atual da infraestrutura hídrica, identificando problemas recorrentes e determinando a periodicidade ideal dos serviços.
- c) Estimativa do volume de serviços: Definição da quantidade aproximada de manutenções, limpezas e eventuais reparos necessários ao longo da vigência contratual.

11.2. Planejamento Orçamentário e Financeiro

- a) Previsão de recursos no orçamento municipal: Verificação da disponibilidade orçamentária e previsão dos recursos necessários para custear a contratação dentro do exercício financeiro vigente.
- b) Análise da compatibilidade de preços: Levantamento de referências de preços praticados no mercado para serviços similares, garantindo a adequação dos valores ao orçamento municipal.
- c) Estudo de impactos financeiros: Avaliação dos custos envolvidos na contratação e dos benefícios econômicos esperados, demonstrando a viabilidade financeira da medida.

11.3. Estruturação do Processo Licitatório

- a) Elaboração do Termo de Referência: Documento que definirá de forma clara e objetiva o objeto da contratação, os critérios de execução dos serviços, as obrigações da contratada e da Administração, bem como as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.
- b) Definição da modalidade licitatória: Escolha da modalidade e do tipo de licitação mais adequado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla concorrência e eficiência na contratação.
- c) Publicação do edital: Divulgação do certame nos meios oficiais, garantindo a transparência e o cumprimento



dos prazos legais para participação das empresas interessadas.

d) Especificação dos critérios de habilitação e julgamento: Definição dos requisitos mínimos de qualificação técnica e operacional exigidos das empresas concorrentes, bem como os critérios de julgamento das propostas.

11.4. Providências Relacionadas à Gestão e Fiscalização Contratual

a) Designação da equipe de fiscalização: Indicação formal dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

b) Definição dos instrumentos de medição de desempenho: Estabelecimento de indicadores de qualidade e produtividade que permitirão avaliar o cumprimento do contrato e a eficácia dos serviços prestados.

c) Planejamento de auditorias periódicas: Estruturação de mecanismos de controle e auditoria interna para verificar a conformidade dos serviços executados e garantir que os objetivos da contratação sejam alcançados.

A adoção dessas providências pela Administração Pública Municipal é essencial para garantir que o processo de contratação ocorra de forma planejada, eficiente e transparente, assegurando a qualidade dos serviços, a adequação orçamentária e o cumprimento dos princípios da Administração Pública. Com essas medidas, o Município de Itapecuru Mirim/MA poderá implementar um sistema eficaz de manutenção e limpeza da infraestrutura hídrica, proporcionando benefícios diretos para a população e promovendo a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A execução dos serviços de manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios no Município de Itapecuru Mirim/MA pode gerar impactos ambientais que precisam ser devidamente avaliados e controlados. Para garantir que a prestação desses serviços ocorra de forma sustentável, é essencial identificar os principais impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras eficazes.

12.1. Possíveis Impactos Ambientais

a) Contaminação do Solo e da Água

- O descarte inadequado de resíduos sólidos e líquidos provenientes da limpeza de poços e reservatórios pode comprometer a qualidade do solo e dos recursos hídricos.
- O uso excessivo de produtos químicos na desinfecção das estruturas pode contaminar lençóis freáticos e prejudicar a fauna e flora locais.

b) Desperdício de Recursos Hídricos

- Durante os processos de limpeza e manutenção, há possibilidade de grande volume de água ser desperdiçado.
- O uso excessivo de água pode afetar o abastecimento em regiões mais vulneráveis do município, especialmente nos povoados rurais.

c) Emissão de Ruídos e Poluentes Atmosféricos

- O uso de maquinário para a limpeza das redes pode gerar ruídos que impactam a fauna local e a população em áreas próximas.
- Equipamentos movidos a combustíveis fósseis podem liberar gases poluentes, contribuindo para a degradação da qualidade do ar.



d) Geração de Resíduos Sólidos e Lodo

- O acúmulo de sedimentos e materiais descartados dos reservatórios pode se tornar um problema ambiental se não for tratado adequadamente.
- O descarte irregular de resíduos contaminados pode gerar proliferação de vetores e afetar a saúde pública.

e) Impacto na Biodiversidade Local

- A limpeza de redes e reservatórios pode afetar ecossistemas aquáticos caso ocorra lançamento inadequado de resíduos em rios e córregos.
- Produtos químicos utilizados podem interferir no equilíbrio ecológico de áreas naturais próximas.

12.2. Medidas Mitigadoras

a) Gestão Responsável de Resíduos

- Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos e líquidos, garantindo que todos os resíduos gerados sejam coletados, transportados e descartados conforme a legislação ambiental vigente.
- Uso de técnicas de tratamento e reaproveitamento de lodo sempre que possível.

b) Uso Racional de Produtos Químicos

- Aplicação controlada e supervisionada de produtos químicos na limpeza e desinfecção dos reservatórios, utilizando substâncias biodegradáveis e de baixo impacto ambiental.
- Capacitação dos profissionais envolvidos para garantir o uso correto e seguro dos produtos.

c) Redução do Desperdício de Água

- Implementação de técnicas que minimizem o desperdício de água durante os processos de limpeza, como a reutilização da água para atividades não potáveis.
- Monitoramento do volume de água utilizado e otimização dos procedimentos para reduzir o consumo.

d) Controle da Poluição Sonora e Atmosférica

- Utilização de equipamentos modernos e com tecnologia que reduza ruídos e emissões atmosféricas.
- Adoção de horários específicos para a realização dos serviços em áreas urbanas, evitando impactos na população local.

e) Monitoramento Ambiental Contínuo

- Realização de análises periódicas da qualidade da água antes e depois das manutenções, garantindo que os serviços prestados não comprometam a segurança do abastecimento.
- Implementação de um sistema de monitoramento para identificar possíveis impactos ambientais e agir preventivamente.

f) Conscientização e Educação Ambiental

- Promoção de treinamentos para os trabalhadores envolvidos, garantindo que sigam boas práticas ambientais na execução dos serviços.
- Campanhas de conscientização para a comunidade sobre o uso sustentável da água e a importância da preservação dos recursos hídricos.

A implementação dessas medidas mitigadoras garantirá que a execução dos serviços de manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios ocorra de maneira ambientalmente sustentável. O compromisso da Administração Pública com práticas ecológicas é essencial para preservar os recursos naturais do município, evitar danos ambientais e garantir um serviço eficiente e seguro para a população de Itapecuru Mirim/MA.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

Diante da análise realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios no município de Itapecuru Mirim/MA é **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e socialmente necessária**.

Ivanovick De Oliveira Nascimento

A opção pela realização de uma licitação para essa contratação demonstra ser a solução mais eficiente, considerando os seguintes aspectos:

- **Econômicos:** A terceirização dos serviços por meio de licitação garante melhor **previsibilidade orçamentária**, redução de custos operacionais e **eliminação de despesas imprevistas** que poderiam surgir com a execução direta pela administração. Além disso, permite a busca por propostas mais vantajosas, assegurando um melhor **custo-benefício** para o município.
- **Técnicos:** Empresas especializadas possuem **expertise, equipamentos modernos e equipe qualificada**, garantindo a execução dos serviços com maior qualidade, segurança e eficiência. A adoção de procedimentos padronizados e a utilização de tecnologias apropriadas resultam na **melhoria da qualidade da água** e na **preservação da infraestrutura hídrica do município**.
- **Operacionais:** A contratação por licitação assegura **maior agilidade e continuidade dos serviços**, sem interrupções que poderiam comprometer o abastecimento de água para edificações públicas como **escolas, unidades básicas de saúde, prédios administrativos e comunidades rurais**. Além disso, possibilita um melhor planejamento e fiscalização dos serviços prestados, garantindo **cumprimento de prazos e qualidade na execução**.
- **Sociais:** A adequada manutenção das redes e reservatórios de água contribui diretamente para a **saúde pública**, prevenindo a contaminação da água e evitando a proliferação de doenças de veiculação hídrica. Além disso, a melhoria na qualidade da água impacta positivamente **alunos, pacientes, servidores públicos e toda a população que depende dos serviços municipais**, especialmente nos povoados rurais, onde o acesso à água tratada é essencial para a qualidade de vida.

Com base nesses fatores, **a contratação por meio de licitação é a opção mais vantajosa e recomendável** para garantir a execução eficiente e contínua dos serviços de manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios no município de Itapecuru Mirim/MA. A adoção dessa solução proporcionará **maior segurança hídrica, economia de recursos públicos, otimização dos serviços e benefícios diretos para a população**, consolidando a responsabilidade da Administração Pública com a gestão sustentável dos recursos hídricos municipais.

Elaborado por:

Ivanovick De Oliveira Nascimento
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

O município de Itapecuru Mirim/MA, através do órgão gerenciador a XXXXX, com sede no(a) Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA, neste ato representado(a) pelo(a) XXxXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXX de XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, processo administrativo nº XXXXXXX, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o XXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INSERIR PLANILHA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a XXXXXXXXXXXX e os órgãos participantes são a XXXXXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado



na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a



justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itapecuru Mirim, XX de XXXX de XXXXX.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Orgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Beneficiária

EDITAL



ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2025.
PROCESSO N.º XXXX/2025.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO ITAPECURU MIRIM/MA, POR MEIO XXXXXX, COMO CONTRATANTE, E A, XXXXXX COMO CONTRATADA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA**, por meio do XXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo XXXXXXXXXXXX, e a XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° XXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXX têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente do Pregão Eletrônico n° XXXX, formalizado no Processo Administrativo n° XXXX que é celebrado com **base na Lei Federal n° 14.133/2021**, e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal n° 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal n° 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal n° 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal n° 8.078/1990** e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para xxxxxxxx, sob regime de *Empreitada por preço unitário*, conforme as especificações constantes do Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo n° XXXX, no Projeto Básico, no Cronograma Físico Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.



Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão - de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições adotado pelo Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) setor competente do órgão.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição e de faturamento, sempre que compatível com o regime de execução, o período-base de medição da execução de obras e/ou serviços de engenharia será de um mês, considerando -se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) setor competente do órgão.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período -base mencionado no parágrafo segundo.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30 (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Décimo – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo - A Administração Pública Direta Municipal e as Entidades Autárquicas e Fundacionais de Itapecuru Mirim/MA ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) neste município, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, bem como a observância ao disposto no Decreto nº 075/2023.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e/ou outros índices justificados no processo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$R = Po \left(\frac{I - Io}{Io} \right)$ Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRANTE poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021).



Parágrafo Quarto – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas da obra e/ou serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU REPACTUAÇÃO

6.1. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico -financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger -se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo regente ao Processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução das obras caberá à comissão designada por ato do ordenador de despesas. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas



Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e/ou serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do responsável técnico já indicado neste processo administrativo, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico -Financeiro constantes no Projeto Básico, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = PLO \times PUEII$$



PEO

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO -RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO -RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo_), poderão ser acrescidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Em circunstâncias especiais, devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE, as quantidades referidas no *caput* desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:



PLO x PUEII

PUII= -----

PO

ONDE:

PUII – Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento; PO – Preço da obra na data do orçamento;

PLO – Preço da Licitante para a Obra referido à data do documento;

PUEII – Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Quarto – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Parágrafo Quinto - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de XXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXX equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A contratante se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela contratante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro -Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Sétimo- A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Oitavo - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Nono - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro -garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar -se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Décimo Segundo - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo Terceiro– Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Quarto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança -Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Décimo Sexto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Décimo Sétimo - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Décimo Oitavo - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Décimo Nono – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Vigésimo– Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato** .

Parágrafo Vigésimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Vigésimo Segundo– A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Vigésimo Terceiro – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato** .

Parágrafo Vigésimo Quarto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- f) Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Quinto - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico -Financeiro.

Parágrafo Primeiro – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico -Financeiro.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de *Empreitada por preço unitário* conforme as especificações constantes do Projeto Básico.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada para a execução dos serviços de manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios de água no Município de Itapecuru Mirim/MA obriga-se a:

16.1. Execução dos Serviços

- a) Executar os serviços conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no contrato, garantindo a eficiência e qualidade dos trabalhos realizados tanto na sede do município quanto nos povoados rurais;
- b) Utilizar mão de obra qualificada, devidamente treinada e equipada para a execução das atividades, em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras vigentes;
- c) Empregar materiais, produtos e equipamentos adequados para a limpeza e manutenção dos poços, redes e reservatórios, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- d) Garantir que os serviços sejam realizados sem comprometer a estrutura das instalações e a qualidade da água distribuída.

16.2. Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

- a) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e garantindo condições seguras de execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente em decorrência da execução inadequada dos serviços, adotando as medidas corretivas necessárias;
- c) Garantir a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, respeitando as legislações ambientais e sanitárias vigentes.

16.3. Fiscalização e Adequação

- a) Permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- b) Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer falha, irregularidade ou inadequação na execução dos serviços, quando notificada pela fiscalização;
- c) Manter um responsável técnico disponível para atendimento imediato de eventuais ocorrências ou exigências da fiscalização durante toda a vigência do contrato.

16.4. Obrigações Administrativas e Contratuais

- a) Manter-se regular perante as exigências legais, especialmente no que se refere a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;



- b) Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como certificados e laudos técnicos exigidos para a execução dos serviços;
- c) Arcar com todas as despesas referentes a salários, encargos sociais, transporte, alimentação e demais custos relacionados à sua equipe técnica, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

16.5. Continuidade dos Serviços e Responsabilidade

- a) Assegurar a continuidade dos serviços, evitando paralisações injustificadas que possam comprometer o abastecimento de água nas edificações públicas municipais;
- b) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços, propondo soluções e medidas mitigadoras;
- c) Responder civil e criminalmente por eventuais danos ou prejuízos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da prestação inadequada dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, representada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, obriga-se a:

17.1. Disponibilização de Informações e Acompanhamento

- a) Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e diretrizes necessárias para a correta execução dos serviços;
- b) Designar servidores responsáveis para o acompanhamento, fiscalização e conferência dos serviços executados, conforme previsto na legislação vigente;
- c) Permitir o acesso da equipe da Contratada aos locais onde os serviços serão realizados, garantindo as condições adequadas para a execução das atividades.

17.2. Pagamentos e Administração Contratual

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que os serviços tenham sido devidamente prestados e atestados pela fiscalização;
- b) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento de obrigações contratuais por parte da Contratada, conforme previsto na legislação e no contrato;
- c) Assegurar a transparência e publicidade dos atos relacionados ao contrato, nos termos da legislação aplicável.

17.3. Condições Operacionais e Segurança

- a) Informar previamente à Contratada eventuais restrições ou particularidades dos locais de prestação dos serviços, tanto na sede do município quanto nos povoados rurais;



- b) Adotar as providências necessárias para minimizar interferências e restrições operacionais durante a execução dos serviços, garantindo um ambiente seguro para trabalhadores e usuários dos espaços públicos;
- c) Assegurar que os serviços de manutenção e limpeza sejam executados em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

17.4. Fiscalização e Controle de Qualidade

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assegurando que sejam realizados conforme as especificações técnicas, normas regulamentadoras e padrões de qualidade exigidos;
- b) Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais inadequações ou descumprimentos contratuais, solicitando as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços após a verificação da correta execução e cumprimento das obrigações contratuais.

Essas obrigações visam garantir o bom andamento da contratação, a adequada prestação dos serviços e a transparência na gestão dos recursos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação de setor técnico, que constatará se as obras e/ou serviços foram executados e se atendem a todas as especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras e/ou os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute as obras e/ou os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo – O objeto do presente Contrato será recebido:

- a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo ____.
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético -profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO



Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _ (órgão ou entidade) poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;**
- b) Multa;**
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos ;**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar .**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros: **1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 2) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 3) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes ente si.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

6) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após	03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

	reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecuru Mirim/MA e/ou outros do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover - se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Oitavo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à



CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas .

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) *(setor competente do órgão ou entidade contratante)* e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior.

Parágrafo Único . Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ou/outras normas regulamentadoras aplicáveis a espécie, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Vigésima Primeira, caput, alínea “b”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Primeiro – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Segundo – Os itens passíveis de subcontratação são aqueles previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes do presente contrato para este exercício financeiro correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA VISÉGIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO



26.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VISÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e/ou equivalente no prazo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual d

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - AVISO - AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Município de Itapecuru Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, do tipo menor preço por global, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios do Município de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia **17 de abril de 2025, às 9h (nove horas)** – horário local de Itapecuru Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru Mirim/MA, 31 de março de 2025.

Iury Gustavo Mendonça de Sousa
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte



Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº70/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE.
OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de máquinas e veículos pesados, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 10/03/2025 a 10/03/2026.
CONTRATADA: I.S GUIMARÃES & CIA LTDA - ME - CNPJ n.º 08.805.639/0001-56
Colinas/MA - 10 de março de 2025; ONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva . Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Coroata, situada na Praça José Sarney, S/N, Centro, Coroatá - MA, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025, conforme especificações detalhadas no Edital. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. LEGISLAÇÃO: conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015. DATA PARA A ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA ATÉ: 21 DE ABRIL DE 2025, AS 17H00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA. LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMADA PÚBLICA: Sala da Prefeitura Municipal de Coroata, situada na Praça José Sarney, S/N, Centro, Coroatá - MA, no DIA 21 DE ABRIL DE 2025, AS 17:00 HORAS. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, na Praça José Sarney, S/N, Centro, Coroatá - MA. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail cpl-coroata@hotmail.com, Prefeitura Municipal de Coroata.

RICARDO PONTES SALES
Agente de Contratação

AVISOS DE ADIAMENTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Coroatá comunica o adiamento da abertura referente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 1/2025, OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras relacionada a construção de UBS tipo 1 no Povoado Fazendinha do Município de Coroatá/MA, anteriormente prevista para o dia 04 de abril de 2025, passando a ocorrer no dia 07 de abril de 2025, no mesmo horário e local. Mais informações podem ser obtidas junto pelo e-mail cpl-coroata@hotmail.com.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2/2025

A Prefeitura Municipal de Coroatá comunica o adiamento da abertura referente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025, OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção do espaço esportivo comunitário no Município de Coroata/MA, anteriormente prevista para o dia 04 de abril de 2025, passando a ocorrer no dia 07 de abril de 2025, no mesmo horário e local. Mais informações podem ser obtidas junto pelo e-mail cpl-coroata@hotmail.com.

Coroatá-MA, 28 de março de 2025.
SAMYA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Extrato do Termo de Adjudicação da Licitação Na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024- Processo Administrativo Nº 125/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - CNPJ Nº 05.733.472/0001-77 e CIRCULO ENGENHARIA LTDA - 03.258.238/0001-32. OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Mercado Municipal de Cururupu para atender as necessidades do Município de Cururupu - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 2.649.551,37 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos). AUTORIDADE COMPETENTE: Genilde Matos Maia - Secretária de Fazenda, Planejamento e Administração-ordenadora de despesa. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/03/2025.

GENILDE MATOS MAIA
Secretária de Fazenda, Planejamento e Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Extrato do Termo de Homologação da Licitação Na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024- Processo Administrativo nº 125/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - CNPJ Nº 05.733.472/0001-77 e CIRCULO ENGENHARIA LTDA - 03.258.238/0001-32. OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Mercado Municipal de Cururupu para atender as necessidades do Município de Cururupu - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 2.649.551,37 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos). AUTORIDADE COMPETENTE: Genilde Matos Maia - Secretária de Fazenda, Planejamento e Administração-ordenadora de despesa. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2025.

GENILDE MATOS MAIA
Secretária de Fazenda, Planejamento e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025, do tipo menor preço global, em regime de execução de Empreitada por preço global, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a Construção de uma unidade escolar com 09 salas de aula, padrão FNDE, no Loteamento Bella Vista, bairro Nancynopolis, no Município de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 17 de abril de 2025, às 10h (dez horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

PAULO ROBERTO ROMA BUZAR
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de produtos de Higiene pessoal, cama, visando atender demanda de crianças e adolescentes acolhidos na Unidade de Acolhimento Institucional, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 16 de abril de 2025, às 10h (dez horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

GILLANDIA SANTOS DA SILVA AROUCHE
Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, do tipo menor preço por global, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios do Município de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 17 de abril de 2025, às 9h (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 15 de abril de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> , Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

Joselândia-MA, 28 de março de 2025.
ELCILENE ALMEIDA LIMA
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a execução de serviços de tapa buraco no município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de abril de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a execução de obra de modernização da Escola Municipal Antônio Mendes Pereira na sede do município, em conformidade com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 16 de abril de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

Joselândia-MA, 28 de março de 2025.
EVANDRO AMADOR RODRIGUES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025, do tipo menor preço global, em regime de execução de empreitada por preço global, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a Construção de uma unidade escolar com 09 salas de aula, padrão FNDE, no Loteamento Bella Vista, bairro Nancynopolis, no Município de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia **17 de abril de 2025, às 10h (dez horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru-Mirim/MA, 31 de março de 2025.

Paulo Roberto Roma Buzar
Secretaria Municipal de Educação**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA – MA**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2025. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a execução de obra de modernização da Escola Municipal Antônio Mendes Pereira na sede do município, em conformidade com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 16 de abril de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 28 de março de 2025. Evandro Amador Rodrigues – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a execução de serviços de tapa buraco no município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de abril de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 28 de março de 2025. Evandro Amador Rodrigues – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 15 de abril de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 28 de março de 2025. Elciene Almeida Lima –Pregoeira.

José Reinaldo

O ex-governador José Reinaldo Tavares escreve às terças-feiras para o Jornal Pequeno

**Projeto nacional de logística: Porto de Alcântara e Ferrovia Norte-Sul**

O Brasil enfrenta um dos maiores custos logísticos do mundo devido à ineficiência em sua infraestrutura de transportes. Apesar da existência da Ferrovia Norte-Sul (FNS), uma espinha dorsal do modal ferroviário brasileiro, sua plena utilização é comprometida pela ausência de conexão eficiente com portos de grande capacidade e alta profundidade. No Maranhão, o Porto (privado) de Alcântara surge como solução estratégica para esse gargalo. O Porto de Alcântara tem grande potencial para dar solução a esse gravíssimo problema de logística. Senão vejamos: localização geoestratégica no Norte/Nordeste do Brasil; projeto licenciado com 8 berços de atracação, cada um com 25 metros de profundidade, comprimento de 420 metros por berço; canal de acesso próprio e independente; capacidade para abrigar navios de 400 mil DWT, inclusive navios porta-contêineres como o MSC Michael Capetti, de 24.363 TEUs. E tem o reconhecimento do Banco Mundial, como terminal ideal para conexão com a FNS. Esse momento é, na verdade, uma oportunidade estratégica para desafogar portos saturados do Sudeste; reduzir o Custo Brasil, com

nova rota de exportação; integrar regiões menos desenvolvidas à economia global; fortalecer a segurança logística nacional; atrair investimentos asiáticos interessados em infraestrutura logística confiável. Como essa solução não é ainda conhecida nacionalmente, o que se propõe é a nacionalização do projeto. Ele pode ser inserido no PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) como projeto prioritário, fazer articulação com Ministério dos Portos, Casa Civil e Ministério da Integração. E o mais importante: o reconhecimento como projeto estruturante do interesse estratégico nacional. Precisamos fazer a Conexão Ferroviária com a FNS. Assim, é preciso fazer o projeto executivo para o ramal ferroviário (EF-317), entre a FNS e o Porto de Alcântara. Obter o licenciamento ambiental e captação de recursos via BNDES, PPI e setor privado. Será importantíssimo preparar um Plano de Divulgação e Mobilização, com a criação de material institucional e técnico (white papers, infográficos, vídeos); a realização do fórum nacional: “Corredor Logístico Norte-Sul: O Futuro passa por Alcântara”. É

muito importante o engajamento com CNI (Confederação Nacional da Indústria), CNA (Confederação da Agricultura e Pecuária), ABDIB (Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base), agências de logística, setor portuário e imprensa especializada. Uma referência obrigatória pela semelhança logística com um projeto de grande sucesso empresarial é “O Caso da Vale”. A Vale revolucionou sua logística ao utilizar navios de 400 mil DWT para transportar minério ao mercado asiático, reduzindo drasticamente o custo por tonelada e tornando-se altamente competitiva frente à Austrália. A mesma estratégia pode ser adotada para outros produtos brasileiros através do Porto de Alcântara, transformando distância geográfica em distância econômica. A integração do Porto de Alcântara à FNS representa uma oportunidade única de reconfigurar a logística nacional. Com infraestrutura já licenciada e condições naturais privilegiadas, o projeto pode colocar o Brasil em nova posição no comércio global. Para isso, é preciso transformá-lo em prioridade nacional, com apoio institucional, técnico e empresarial.

Rádio Assembleia destaca trabalho da Cia Beto Bittencourt na área ambiental

O programa ‘Sustentabilidade na Prática’, da Rádio Assembleia (96,9 FM), recebeu na manhã desta segunda-feira (31) a presidente da Companhia Beto Bittencourt, Joana Maria Bittencourt. Ela fez uma ampla explanação sobre projetos de educação ambiental realizados em São Luís.

Durante o programa, apresentado pela radialista Maria Regina Telles, a ambientalista Joana Bittencourt discorreu sobre diversos temas, entre eles emergências climáticas, que provocam desastres ambientais, e falou sobre sua experiência como escritora e gestora com especialização em educação artística e educação ambiental. A presidente e idealizadora da Companhia Beto Bittencourt, fez um relato sobre os trabalhos do grupo, que fomenta o teatro de bonecos e foi fundado em 1999, após a morte de seu irmão Beto Bittencourt, que era ator, bonequeiro e teatrólogo. “Meu irmão foi um grande dramaturgo e, em homenagem a ele, criamos esta nossa companhia. Agora, já são 26



Joana Maria Bittencourt, presidente da Companhia Beto Bittencourt, concedeu entrevista à radialista Maria Regina Telles, na Rádio Assembleia

anos de trabalhos em defesa da educação e da ecologia em nosso estado”, assinalou. Joana Bittencourt informou que a Companhia Beto Bittencourt é hoje um ponto de cultura, que possui um acervo de 300 bonecos e cerca de 3 mil livros, abrigados na Biblioteca Mário Meireles, que agora funciona em sede própria, localizada na Rua 7, na Quadra H, no Conjunto Jardim Bela Vista, na

Cohama. Autora de diversos livros, Joana Bittencourt falou também, durante a entrevista, sobre suas obras literárias, entre as quais o livro “Pentalogia Ambiental: um caminho teatral entre os eixos ambientais”, lançado em novembro de 2024 na 17ª edição da Feira do Livro de São Luís (FeliS). “Este nosso novo livro é composto

de cinco peças teatrais com temas ambientais e, durante quatro dias, tivemos a chance de realizar na Feira do Livro a nossa exposição de bonecos. O nosso trabalho na área ambiental é realizado principalmente com a encenação de bonecos, que são um atrativo muito grande para as crianças e jovens”, afirmou a escritora, que é integrante da Academia Maranhense de Trovas e da Academia Poética Brasileira, dentre outras instituições culturais. Joana Bittencourt informou que, nos últimos anos, a Companhia está levando a escolas da rede pública o espetáculo Boizinho de Brinquedo, concebido a partir de um dos livros de sua autoria, intitulado “A História do Boizinho de Brinquedo”. “O auto que apresentamos tem pontos importantes como a importância da amizade, o respeito, a inclusão e a gratidão. Trabalhamos o imaginário infantil com a tradição das nossas lendas. Somos gratos às parcerias que nos tem permitido que este projeto chegue às escolas da nossa rede pública”, frisou Joana Bittencourt.

Reajuste de servidores federais será pago em maio, garante governo

O governo federal confirmou nesta segunda-feira (31) que o reajuste salarial dos servidores públicos, que dependia da aprovação do Orçamento Geral da União de 2025, será incluído na folha de abril, com pagamento a ser efetivado em maio. A Medida Provisória (MP) 1.286, que consolidou os reajustes salariais de diversas categorias, negociados ao longo do ano anterior, será prorrogada no dia 2 de abril, por mais 60 dias. Mesmo assim, o governo enviará um projeto de lei (PL) para substituir a MP.

Enquanto o PL não é aprovado, a MP continua surtindo efeito, informou o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, em nota. Ocupantes de funções e de cargos comissionados também foram contemplados pela medida, mas são válidos a partir de 1º de fevereiro, e não de 1º de janeiro. A Lei Orçamentária Anual foi aprovada na semana passada pelo Congresso, e aguarda ainda a sanção presidencial para entrar em vigor, o que deve ocorrer nas próximas semanas. O reajuste dos servidores será pago de forma

retroativa a janeiro, ou seja, incluindo as diferenças salariais que já deveriam estar sendo pagas desde o começo do ano. “Dado o prazo para sanção da LOA, e os procedimentos necessários para operacionalizar a folha de pagamentos, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e os demais órgãos da administração federal estão adotando todos os procedimentos para realizar o pagamento do salário de abril e dos salários retroativos no dia 2 de maio”, disse a pasta.

(AGÊNCIA BRASIL)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico nº 011/2025, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de produtos de Higiene pessoal, cama, visando atender demanda de crianças e adolescentes acolhidos na Unidade de Acolhimento Institucional, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia **16 de abril de 2025, às 10h (dez horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru-Mirim/MA, 31 de março de 2025.
Gillandia Santos da Silva Arouche
Secretaria Municipal de Assistência Social**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico nº 014/2025, do tipo menor preço por global, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios do Município de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia **17 de abril de 2025, às 9h (nove horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru-Mirim/MA, 31 de março de 2025.
Iury Gustavo Mendonça de Sousa
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte

pormetro quadrado
arquitetura

PROJETOS ARQUITETÔNICOS E CONSULTORIAS

**PENSAMOS POR METRO QUADRADO!
PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!**

Comercial • Residencial • Interiores • Urbanismo • Hospitalar • Perspectiva 3D

Contato:
MARCOS NUNES MORAIS
(98) 9 8701-0567
pormetroquadrado.arq@gmail.com
[pormetroquadrado](https://www.pormetroquadrado.com.br)

MARINA LIZ FREIRE BOGÉA
(98) 9 8880-2925
Rua 03, Qd G, n° 19, Conjunto dos Ipês
Recanto dos Vinhais, Sala 02.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 014/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 02/04/2025

Local: Itapecuru Mirim/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM**Unidade compradora:** 1718 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 02/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 31/03/2025 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 17/04/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 05648696000180-1-000041/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Manutenção e limpeza de poços, redes e estruturas de Município de Itapecuru Mirim/MA

 Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 1.653.309,53

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
AVISO DE LICITACAO PE 014-2025 - MANUTENCAO DE POCOS	02/04/2025	Outros Documentos
16. Edital de 014.2025 MANUT POCOS	02/04/2025	Edital

Exibir: 1-2 de 2 itensPágina: [<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.